



ÓRGÃO	PROC.	DATA
-------	-------	------



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

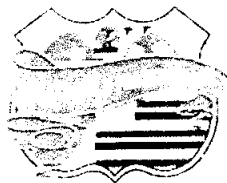
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

RECEÇO:

TO:

RECURSO:

am sido
minhar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: Nº 12/2024
Fls: 01
Assi: *[Assinatura]*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Responsável pela Demanda: Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administração
E-mail: secadm.ps@gmail.com

1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, cupins, ratos, formigas, animais peçonhentos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros micro-organismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço visando à manutenção de um ambiente limpo e em condições de trânsito para as pessoas que trabalham e que visitam os locais.

2.2. Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento escolas, centros de educação infantil, unidades e clínicas de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal, adequada as normativas previstas na legislação sanitária vigente.

2.3. Justifica -se a necessidade dos serviços de desinsetização e desratização para evitar a presença de: cupins, ratos, baratas, morcegos, moscas, mosquitos, formigas, pombos, etc. e prevenir infestação em instalações e edifícios de domínio da municipalidade, através dos quais se propagam doenças, tais como leptospirose, criptococose, toxoplasmose, febre maculosa, além da hidrofobia ou raiva.

2.4. Os serviços visam ainda assegurar a continuidade do atendimento dos serviços ao público, conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e salubridade a servidores e aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

3. Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	185.000

4. Grau de prioridade da compra: ALTO

5. Estimativa de Valor: De acordo com o procedimento de pesquisa de preços.

6. Prazo de entrega/execução: Conforme solicitação

7. Local e horário da entrega/execução: Os serviços deverão ser feitos em todos os prédios públicos (escolas, centros de educação infantil, unidades e clínicas de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal).

8. Vinculado ou Dependente da Contratação de Outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Fiscal do Contrato ou Servidor que fará a liquidação da despesa: Leonardo da Silva Campos

Presidente Sarney-MA, 15 de agosto de 2024

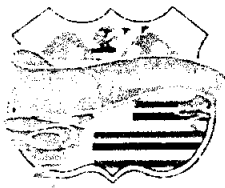
Responsáveis

[Assinatura]
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

[Assinatura]
Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde

[Assinatura]
Maria de Lourdes Lopes Morais
Secretária Municipal de Assistência Social

[Assinatura]
Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

no: 12/2024
de: 02
Clay

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE
PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO
ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV
DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.**

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

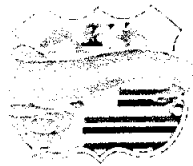
O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Presidente Sarney - MA, 15 de agosto de 2024



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: Nº 12/2024
Fls: 03
Assi: *[Signature]*

JUNTADA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 12/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024, pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 04

Assi: *[Signature]*

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: E J CORDEIRO RIBEIRO-ME

ENDEREÇO: Rua Manoel Freitas de Abreu, nº 94-A, Bairro Sete, Pinheiro-MA

CNPJ: 24.202.036/0001-16

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 16 de agosto de 2024.

[Signature]
Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio

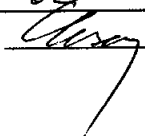


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 05

Assi: 

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	185.000	R\$	R\$

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____ de 2024

Proprietário/Gerente

E J CORDEIRO RIBEIRO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proc: 1212024
Fls: 06
Assi: _____

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
Proposta de Preços

Prezados Senhores,

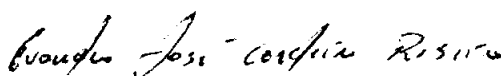
Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	185.000	R\$ 7,00	R\$ 1.295.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.295.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Presidente Sarney-MA, 19 de agosto de 2024



Evandro José Cordeiro Ribeiro
Empresário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
LEI 14.133/2021

Proc: 12/2024
Fls: 07
Assi: Clayson



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024031/2024



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização nas áreas internas e externas dos prédios públicos no município de Itaipava do Grajaú/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.103.300,00 (um milhão, cento e três mil e trezentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 20 de Junho de 2024
FINAL: 20 de Junho de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



DADOS DO BENEFICIÁRIO

INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 43.152.382/0001-81
RUA MARIA LIVINO, S/N, CENTRO, Itaipava do Grajaú, Maranhão
roadassessoria@gmail.com, (98) 8452-4885,
EDUARDO MARCELO ALENCAR DE SOUSA, CPF nº 614.819.433-32

PREÂMBULO

Aos 20 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.612.546/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2024, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização nas áreas internas e externas dos prédios públicos no município de Itaipava do Grajaú/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Proc: 1212024

Fls: 08

Assin: [Assinatura]

de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização nas áreas internas e externas dos prédios públicos no município de Itaipava do Grajaú/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Proc: 1212024
Fls: 09

ITAIPAVA DO GRAJAU

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Proc: 12/2024
Fls: 10
[Signature]



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Assinado de forma digital por INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA:43152382000181
Dados: 2024.06.24 16:15:47 -03'00'

INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES
LTDA:43152382000181



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Proc: 121/2024
Is: 11
Geisy
ITaipava do Grajaú

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Proc: 12/2024
Fls: 12
Assi: *[Assinatura]*

ITAIPAVA DO GRAJAU

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajaú - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Proc: 12/2024
Fls: 13
Assi: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de dedetização, desintetização e desratização	-	M ²	165.000	R\$ 4,97	R\$ 820.050,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Serviço de dedetização, desintetização e desratização	-	M ²	55.000	R\$ 5,15	R\$ 283.250,00
Valor Total						R\$ 1.103.300,00

Itaipava do Grajaú - MA, 20 de Junho de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Marcos Roniere Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2021

INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES E INCORPORACOES LTDA:43152382000181
Assinado de forma digital por INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA:43152382000181
Dados: 2024.06.24 16:17:20 -03'00'

EDUARDO MARCELO ALENCAR DE SOUSA
CPF nº 614.819.433-32

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA**, com sede administrativa na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.612.346/0001-03, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **NAYRA DA SILVA SERRA**, portadora da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretária Municipal de administração e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Assistência Social; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB)**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS)**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **SUELY DA SILVA SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº. 045911395-0 SSP/MA e CFP sob nº. 618.940.283-68, Secretária Municipal de Saúde E Ordenadora de Despesa do Municipal de Saúde– FMS, este inscrito no CNPJ sob o nº 12.040.308/0001-40; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS)**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **JOSILEIDE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº. 062678312017-0 SSP/MA e CPF nº 314.785.548-19, Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesa do Municipal de Assistência Social - FMAS, este inscrito no CNPJ sob o nº 18.459.382/0001-81 – **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERVAL S DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.215.919/0001-77**, com sede estabelecida na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 1187, Bairro: Cangalheiro, na cidade de Caxias -MA CEP: 65606-530, neste ato representada na forma do Ato Constitutivo pelo Sr. **ROBERVAL SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **0480827220130** expedida pelo SESP/MA, inscrito no CPF nº **257.604.898-60**, residente e domiciliado na Travessa 7 de Setembro, nº 242, Bairro: Trezidela, na cidade de Caxias – MA CEP: 65607-410, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **054/2023**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **22 de dezembro de 2024**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição ou serviço, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do União ou Município.

Proc: 12/2024
Fls: 15
Assi: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento ou serviço, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 054/2023** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) **Proposta de Preços**
- c) **Termo de Contrato**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretária Municipal de Administração**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes do Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou execução dos serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

Proc: 12/2024
Fls: 16
Assi: Cleary

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização em prédios e logradouros públicos para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, destinado ao uso do Município por meio da **Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas**, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. D.O.E ou D.O.M. de Igarapé do Meio - MA, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **ROBERVAL S DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.215.919/0001-77**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.	172.400	M²	R\$ 5,00	R\$ 862.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Proc: 12/2024
Fls: 17
Assi: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Cora SCD instituição: **403, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 3296650-1**, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição ou serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos ou execução do serviços registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou execução do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

Proc: 12/2024
Fls: _____
Ass: Geno

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Estado ou Municipal, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento ou execução do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento ou execução do serviço;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Proc: 12/2024
Fls: 19
Assi: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento ou execução do serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de fornecimento ou execução do serviço, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado e/ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

Proc: 12/2024
Fls: 29
Assi: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou execução dos serviços, desde que este fornecimento ou serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Proc: 12/2024
Fls: 21
Assi: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União, Estado ou Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Nayra da Silva Serra
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 001/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR

Elder Lima Alves
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Portaria nº 002/2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Suely da Silva Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – FMS
Portaria nº 003/2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Josileide Pereira Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Portaria: nº 003/2023
ÓRGÃO PARTICIPANTE



624 / 2023

Proc: 12/2024
Fls: 22
Assi: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

Assinado digitalmente por LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
NO: CN=BR, O=DIGITAL, OU=07130210001030, CN=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, R=RE, OU=07130210001030, CN=EM BRANCO, OU=
pessoal, CN=LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
Resol: E-01, ou=07130210001030
Localidade:
Data: 2024.02.22 17:08:52-0200'
Foi assinado em: 22/02/2024

Luiz Oclécio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2022
Ordenador de Despesa
Decreto nº 001/2022

ROBERVAL S DE SOUSA - EPP
CNPJ 09.215.919/0001-77
ROBERVAL SANTOS DE SOUSA
CPF: 257.604.898-77



Pesquisa de Preço

Proc: 1212024
Fls: 23
Assi: [Assinatura]

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Orgão	Item	Data		Unidade	Preço		Fornecedor	Cidade
		Homolog.	QTD		Orçado Unit.	Homologado Unit.		
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI Processo - 014/2024	Dedetização Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	19/06/2024	2.000,00	M²	8,20	8,20	KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ - 07.295.673/0001-65	Floriano - PI
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE Processo - 011/2024	Serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	27/06/2024	38.115,00	M²	1,57	0,55	DS DEDETIZACAO LTDA CNPJ - 43.693.262/0001-91	Afogados da Ingazeira - PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO ITANH/SE Processo - 003/2024	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE E RETIRADA DE ABELHAS, CONTROLE DE CARAMUJOS E DEMAIS INSETOS NOCIVOS, BEM COMO BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, PULGAS, CARRAPATOS TRAÇAS, PERCEVEJOS E ESCORPIÕES, TODO E QUALQUER CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS. Marca: BIFENTOL Modelo: 200 SC	10/07/2024	58.822,00	M²	2,98	0,44	VERDANT SAUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ - 31.075.312/0001-98	Satuba - AL

Média dos Preços Orçado

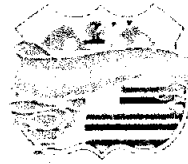
R\$ 4,25

Média dos Preços Homologado

R\$ 3,06

Data do Relatório

16/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proc: Nº 12/2024
Fls: 24
Assi: *[Signature]*

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

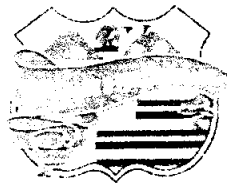
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Empresas:				Ata de Registro nº 16/2024 – Município de Itaipava do Grajaú	Ata de Registro nº 038/2024 – Município de Igarapé do Meio	Pesquisa de Preços Banco de Preços - Licitanet	E J CORDEIRO RIBEIRO-ME CNPJ nº 24.202.036/0001-16	MÉDIA	
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	V. do Metro Quadrado	V. do Metro Quadrado	V. do Metro Quadrado	V. do Metro Quadrado		
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	185.000	R\$ 5,15	R\$ 5,00	R\$ 4,25	R\$ 7,00	R\$ 5,35	R\$ 989.750,00
Valor Total								R\$ 989.750,00	

Presidente Sarney/MA, 21 de agosto de 2023

[Signature]
Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 12/2024

Fis: 25

Assi: *[Signature]*

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16/08/2024 a 20/08/2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço Outra:

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, pesquisas realizadas empresas locais/Regionais e Banco de Preços (licitanet).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

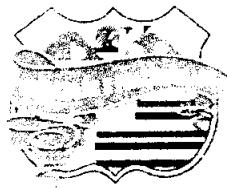
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 22 (vinte e duas) folhas que compõem as pesquisas de preços, segue anexa a este relatório.

Presidente Sarney-MA, 20 de agosto de 2024

[Signature]
Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio
Responsável pela Pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

Proc: 12/2024
Fls: 26
Assi: Usoy

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Observa-se que no âmbito do paço municipal existe a constante necessidade de controle de pragas urbanas e a prefeitura não dispõe de colaboradores capacitados nem tão pouco produtos adequados para a realização do serviço de dedetização.

A não dedetização pode acarretar diversos problemas para a saúde e bem-estar dos colaboradores além de ser de suma importância para garantir um ambiente limpo e seguro para colaboradores e cidadãos que se fazem presentes no paço.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021, de 21 de abril de 2024.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Após levantamento no mercado local, observou-se que:

- Os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos Municípios e Estado não prestam os serviços de dedetização de pragas urbanas.
- Designação de servidor para prestar serviço de dedetização;
- Contratação de empresa especializada em dedetização.

Levando em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado, não foi possível elencar outra via além de contratação de empresa especializada precedida de licitação. Esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados no controle de pragas urbanas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se com a contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas contribuir para a criação de um ambiente mais saudável e seguro para todos. Espera-se também prevenir danos estruturais como a infestação de cupins e roedores capazes de destruir documentos e ou a estrutura predial ao longo do tempo.

Visa estar em conformidade com as regulamentações locais de saúde demonstrando o compromisso da prefeitura com a segurança e bem-estar da comunidade e manter a boa imagem constitucional, pois um local bem cuidado transmite confiança e respeito pela comunidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	185.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

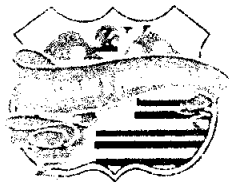
Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado, tendo como área total a ser dedetizada: 185.000 m².

Valor Global: aproximadamente de R\$ 989.750,00

Valor unitário: aproximadamente de R\$ 5,35 por m²

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é passível de parcelamento em itens, em razão de ser serviço de dedetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 12/2024
Fls: 27
Assi: Uray

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada. No entanto, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir um ambiente seguro e livre de pragas tanto para os colaboradores, quanto para toda a comunidade do município de Presidente Sarney-MA.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

viável

não viável

15. CONCLUSÃO

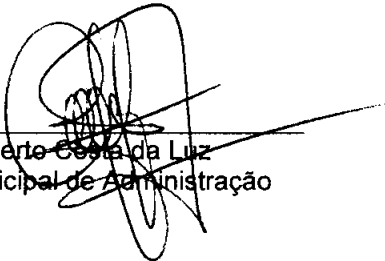
12.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

16. RESPONSÁVEIS

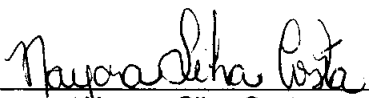
Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Presidente Sarney-MA, 23 de agosto de 2024

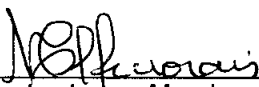
Responsáveis:



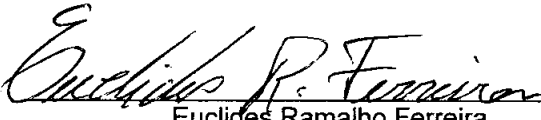
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração



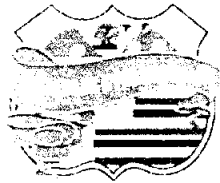
Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



Maria de Lourdes Lopes Morais
Secretária Municipal de Assistência Social



Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: Nº 12/2024
Fls: 28
Assi: *[Signature]*

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Venho, reconhecidamente, autorizar a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma eletrônica para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, com fundamento à Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Presidente Sarney - MA, 27 de agosto de 2024.

Euclides Ramalho Ferreira

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Nº 12/2024
Fls: 29
Assi: [Signature]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Venho, reconhecidamente, autorizar a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma eletrônica para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento à Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Presidente Sarney - MA, 27 de agosto de 2024.



Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 30

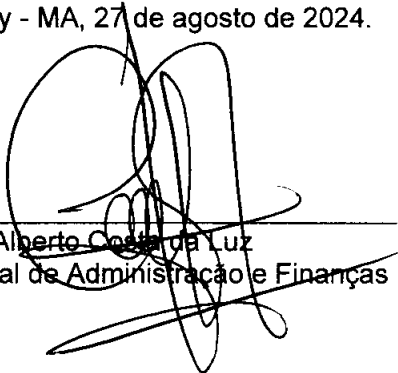
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Venho, reconhecidamente, autorizar a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma eletrônica para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, com fundamento à Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Remete-se o procedimento para a Comissão de Contratação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 27 de agosto de 2024.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Proc: 12/2024
Fls: 31
Assi: Usoy

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos referentes às licitações e aos procedimentos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Mauro Leite Lima – Membro – CPF nº 817.319.733-49:

§ 1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame.

§ 4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) do Pregoeiro, a Prefeita Municipal poderá designar substituto(s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrarem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 1212024
Fls: 32
Ass: [assinatura]

I – Bruno Rodrigo Costa da Luz – portador do CPF nº 876.978.903-72;

II – Magno Cesar Carvalho Alves, portador do CPF nº 705.881.803-78.

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informações dos demais setores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, para auxiliá-lo nas análises das propostas de preços e habilitação técnica.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO
MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

[assinatura]
Valéria Moreira Castro
Prefeita
Município de Presidente Sarney-MA

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.....

Proc: 12/2024
Is: 33
Almy

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos afins às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

– Mauro Leite Lima – Agente de Contratação/Pregoeiro – CPF nº 17.319.733-49;

§ 1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionada no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame.

§ 4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) do Pregoeiro, a Prefeita Municipal poderá designar substituto(s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrarem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA:

I – Bruno Rodrigo Costa da Luz, portador do CPF nº 876.978.903-72;

II – Magno Cesar Carvalho Alves, portador do CPF nº 705.881.803-78.

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informações dos demais setores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, para auxiliá-lo nas análises das propostas de preços e habilitação técnica.

Art. 4º As designações em epigrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab9444b2e2ecceb401c8ec178d270f7ff343aa25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 12/2024
Fls: 34
Assi: [Assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.


DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 12/2024.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, autua o referido Processo Administrativo em 27 de agosto de 2024.


Mauro Leite Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



Proc: Nº 12/2024
Fls: 35
Assi: *Usey*

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 989.750,00 (Novecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	185.000	R\$ 5,35	R\$ 989.750,00

2.2. O objeto do presente termo de referência é de natureza comum, porquanto pode ser objetivamente definido no edital;

2.3. O contrato levado a efeito por intermédio do certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso fique demonstrada a viabilidade e haja previsão orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, cupins, ratos, formigas, animais peçonhentos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros micro-organismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço visando à manutenção de um ambiente limpo e em condições de trânsito para as pessoas que trabalham e que visitam os locais.

Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento escolas, centros de educação infantil, unidades e clínicas de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal, adequada as normativas previstas na legislação sanitária vigente.

Justifica -se a necessidade dos serviços de desinsetização e desratização para evitar a presença de: cupins, ratos, baratas, morcegos, moscas, mosquitos, formigas, pombos, etc. e prevenir infestação em instalações e edifícios de domínio da municipalidade, através dos quais se propagam doenças, tais como leptospirose, criptococose, toxoplasmose, febre maculosa, além da hidrofobia ou raiva.

Os serviços visam ainda assegurar a continuidade do atendimento dos serviços ao público, conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e salubridade a servidores e aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Serviço de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização);

3.1.1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória.

Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

3.1.2. Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade.

3.1.3. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

3.1.4. Os produtos utilizados deverão ter qualidade reconhecida pelos Órgãos de vigilância sanitária, deverão estar de

Usey



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 36

Assi: *[Signature]*

acordo com todas as normas aplicáveis, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação deverá ser realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, tudo nos termos das regulações/normas vigentes.

3.1.5. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA, e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

3.1.6. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico da empresa responderá pela sua aquisição, utilização e controle.

3.1.7. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

3.1.8. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

3.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

3.1.10. A CONTRATADA deverá se obrigar a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.1.11. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

3.1.12. Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

3.1.13. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

3.1.14. Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

3.1.15. Os produtos utilizados deverão:

- não causar manchas;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ser inofensivos à saúde humana;
- estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- não ser nocivos às plantas e peixes, quando aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas;
- não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- além de obedecer às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

3.1.16. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

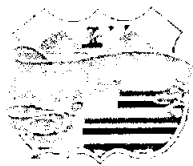
3.1.17. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.18. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

3.1.19. Contra moscas também deverá ser realizado tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.

3.1.20. As empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 37

Assi: *Cleary*

execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) endereço e telefone da Empresa Especializada.

3.1.21. Salienta-se que a contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que esteja apta a ser contratada a empresa deverá:

- Preencher e manter todos os requisitos de habilitação;
- Demonstrar a exequibilidade da proposta quando instada;
- Possuir campo de atuação compatível com o objeto da licitação;
- Obedecer a todas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e em posterior edital de licitação que venha a integrá-lo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da contratada, além daquelas já descritas no tópico 3:

5.1.1. Dedetização – aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, escorpiões, cupins, maribondos, moscas e insetos rasteiros nas áreas internas e externas.

5.1.2. Desratização – controle e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos ambientes;

5.1.3. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta;

5.1.4. A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;

5.1.5. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.1.6. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

5.1.7. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse Termo de Referência;

5.1.8. Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

5.1.9. Os equipamentos de proteção individual - EPI's - deverão obedecer às disposições da NR6;

5.1.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

5.1.11. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

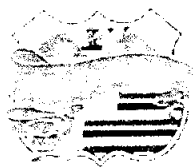
5.1.12. Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem este TR, a unidade responsável deverá eliminar dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atender aos requisitos da elaboração e qualidade do serviço;

5.1.13. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

5.1.14. Responder por danos causados diretamente aos ambientes, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.15. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitados, uniformizados e equipados para a execução de todos os serviços envolvidos neste Termo;

Cleary



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 38

Assi: *Clay*

5.1.16. Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

5.1.17. Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização dos serviços nas repartições públicas competentes, inclusive os referidos ônus;

5.1.18. A CONTRATADA se obriga a fornecer a comprovação periódica dos recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando exigido pela unidade responsável;

5.1.19. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA, unidade responsável e FISCALIZAÇÃO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência, por meio da unidade responsável;

6.1.2. Contatar a CONTRATADA, para promover a regularização dos serviços quando prestados de 6.1.3. forma incorreta ou não prestados;

6.1.4. Atestar ao final da aplicação única, por meio da unidade responsável, o recebimento dos Serviços e enviar ao setor de pagamento;

6.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços;

6.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

6.1.7. Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este termo de referência, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade dos serviços;

6.1.8. Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão os serviços;

6.1.9. Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital, e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao Setor Público;

6.1.11. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.12. Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e seu devido atesto, por parte da CONTRATADA, da documentação fiscal e contábil;

7.2. Os documentos deverão vir acompanhados de RELATÓRIO TÉCNICO confirmando a execução análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior atesto da fatura, pelo Gestor do contrato, para efetiva liquidação.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por intermédio de processo licitatório, na forma do Pregão Eletrônico, cumulado com o procedimento auxiliar de registro de preços, devendo ser escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto da contratação.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Requisitante, conforme a relação das instalações municipais.

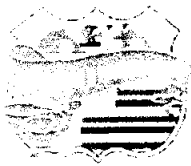
10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

11. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 989.750,00 (Novecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Clay



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024
Fls: 39
Assi: *Cesay*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias nas quais correrão as despesas serão indicadas por ocasião das contratações pelas respectivas Secretarias.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.

Presidente Sarney-MA, 28 de agosto de 2024

Magno Cesar Caryalho Alves
Magno Cesar Caryalho Alves
Membro de Apoio

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis

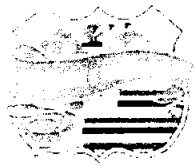
Carlos Alberto Costa da Luz
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

Euclides Ramalho Ferreira
Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Maria de Lourdes Lopes Moraes
Maria de Lourdes Lopes Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Nayara Silva Costa
Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde

Cesay



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Proc: Nº 12/2024
Fls: 40
Assi: [Signature]


DESPACHO

Ao

Departamento Jurídico,

Em obediência ao parágrafo único do art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico-SRP, e seus anexos, que visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney – MA, 29 de agosto de 2024.


Mauro Leite Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 41

Assi:

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações, Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 11/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024, na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, Lei Complementar n.º. 123/2006, nos termos deste edital e anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das ___ do dia ___/___/2024 até às ___ do dia ___ de ___ de 2024.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às ___ do dia ___ de ___ de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia ___ de ___ de 2024 às ___.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: <https://licitanet.com.br/>;

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL

A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

- Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

- Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

- Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, com quantitativos e especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 42

Assi: *[Signature]*

3.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, na <https://licitanet.com.br/> e no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também podendo ser solicitada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com, ou obtida na sala da Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, - Menu superior, Processos/ Processos Publicados - Localizar Pregão, Símbolo alerta em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, permanecendo dúvidas sobre o envio, o interessado deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma LICITANET.

4.3.1 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, PREFERENCIALMENTE na Plataforma Licitanet ou para o e-mail cpl.sarney@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Divisão de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2. A petição deverá ser assinada pela parte impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será disponibilizada no site <https://licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações expostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Ficará impedido de participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com entidades públicas no âmbito desta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 abrir as propostas de preços;

7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 declarar o vencedor;

7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 elaborar a ata da sessão;

7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

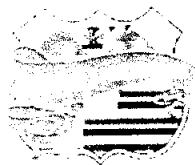
7.1.12 executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na PLATAFORMA LICITANET poderá ser esclarecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 43

Assi: *Cláudia*

através dos canais de atendimento de segunda a quinta-feira, das 8 às 18 horas e às sextas-feiras, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitanet.com.br/>.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. A Administração Pública NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTABILIDADE / DESCONEXÃO DA INTERNET DO LICITANTE OU QUALQUER OUTRA FALHA TÉCNICA. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br/> e/ou, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO do item, em duas casas decimais.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Plataforma Licitanet, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.

10.3.1. No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a MARCA.

10.3.2 Para os itens que não possuem marca, no campo MARCA não deverá colocar o nome da empresa, podendo colocar apenas a expressão "MARCA PRÓPRIA".

10.3.3 O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 O modo de disputa será o tipo "aberto". O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min00seg do período da sessão pública. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 44

Assi: *Uesley*

últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance (inclusive quando se tratar de lances intermediários) reiniciando a contagem para o fechamento e assim, sucessivamente.

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 13.11 e 13.12 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

12.3. Constatada a existência de impedimento para licitar com este ente público, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

12.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1 conter vícios insanáveis;

12.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Plataforma Licitanet, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

13.1.2. Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

13.1.3. Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitanet, para auxiliá-los no procedimento.

13.2. Franqueada vista aos interessados e, decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

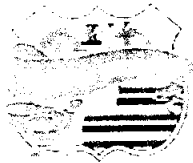
13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024

Fis: 45

Assi: *Uesley*

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.1.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.1.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.1.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.1.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.1.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 46

Assi: *[Signature]*

esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.3.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3.4 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.3.5 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.3.6 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

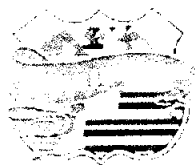
14.3.3.7 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.3.3.8 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.3.3.9 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 47

Assi: *[Handwritten Signature]*

licitação;

14.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.4.1.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

14.4.1.3 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;

14.4.1.4 Alvará expedido pela Vigilância Sanitária com indicativo de sua qualificação ao serviço a ser contratado (controle de pragas, dedetização, etc), conforme Art. 5º da Resolução da Anvisa Nº 52/2009.

14.5 DAS DECLARAÇÕES:

a) Serão consideradas válidas as declarações realizadas na plataforma gerenciadora do presente pregão eletrônico, quais sejam:

a.1) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

a.3) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

a.4) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Modelo de carta de apresentação, conforme Anexo IV;

c) Se as declarações não forem anexadas na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar tal prazo por igual período, solicitando as declarações, através do chat, como documentação complementar, sendo que as licitantes só serão habilitadas após anexarem na plataforma conforme requerido

c.1) A não apresentação da declaração não ensejará a inabilitação da empresa participante considerada como ME ou EPP, todavia será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou seja, a empresa não irá usufruir o direito de tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123/2006.

c.1.2) Poderá ser aceito outro Modelo ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP, desde que contenham todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

13.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 O licitante será considerado habilitado, mesmo que apresente documento de habilitação com prazo de validade vencido, se no momento da consulta de autenticidade junto ao sítio eletrônico oficial do respectivo documento, for constatado que o mesmo está em situação plena de regularidade.

13.12 Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

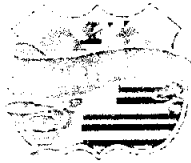
14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: Nº 12/2024

Fls: 48

Assi: *[Assinatura]*

14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.4.1 e 13 deste edital.

14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que, porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.4.1 deste edital.

14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2. 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.4.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2. Nos termos do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado a que se refere este tópico não se aplica:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.2.1 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

14.2.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites previstos na Lei nº. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 12/2024

Fis: 49

Assi: *[Signature]*

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

16.1 A autoridade competente convocará o (s) adjudicatário (s) classificado (s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

16.2.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

16.3 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

16.4 O(s) detentor(es) da(s) Ata (s) não se eximirá (ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar/fornecer os serviços/produtos, nas quantidades indicadas pela Contratante em cada "Ordem de Serviços".

16.6 O Município de Presidente Sarney, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando a critério exclusivo seu, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Presidente Sarney, a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa registrada, preferência em igualdade de condições.

16.8 A empresa que prestadora dos serviços que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços deverá arcar com os prejuízos causados à administração municipal.

16.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

16.10. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

17.3. Os serviços licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.

17.4 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

17.5 A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Presidente Sarney, não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 A tolerância do Município de Presidente Sarney com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.8 A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legalmente estabelecidas.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 50

Assi: *[Assinatura]*

sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A área competente para fiscalizar e acompanhar é a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 140, da Lei Federal no 14.133/2021.

19.2 O Município de Presidente Sarney reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme legislação própria;

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do município de Presidente Sarney, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 51

Assi: *Chary*

constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Teófilo Otoni, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Presidente Sarney, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Presidente Sarney, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Presidente Sarney.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes.

22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.6. Fraudar a licitação

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 52

Assi: *Usoy*

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 A inobservância das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou <https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/licitacoes>

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

24.11.2 Anexo II – Termo de Referência;

24.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;

24.11.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento;

24.11.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.11.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

24.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Presidente Sarney-MA, ___ de _____ de 2024

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024
Fls: 53
Assi: *[Signature]*

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Observa-se que no âmbito do paço municipal existe a constante necessidade de controle de pragas urbanas e a prefeitura não dispõe de colaboradores capacitados nem tão pouco produtos adequados para a realização do serviço de dedetização.

A não dedetização pode acarretar diversos problemas para a saúde e bem-estar dos colaboradores além de ser de suma importância para garantir um ambiente limpo e seguro para colaboradores e cidadãos que se fazem presentes no paço.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021, de 21 de abril de 2024.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Após levantamento no mercado local, observou-se que:

- Os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos Municípios e Estado não prestam os serviços de dedetização de pragas urbanas.

- Designação de servidor para prestar serviço de dedetização;

- Contratação de empresa especializada em dedetização.

Levando em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado, não foi possível elencar outra via além de contratação de empresa especializada precedida de licitação. Esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados no controle de pragas urbanas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se com a contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas contribuir para a criação de um ambiente mais saudável e seguro para todos. Espera-se também prevenir danos estruturais como a infestação de cupins e roedores capazes de destruir documentos e ou a estrutura predial ao longo do tempo.

Visa estar em conformidade com as regulamentações locais de saúde demonstrando o compromisso da prefeitura com a segurança e bem-estar da comunidade e manter a boa imagem constitucional, pois um local bem cuidado transmite confiança e respeito pela comunidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	185.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado, tendo como área total a ser dedetizada: 185.000 m².

Valor Global: aproximadamente de R\$ 989.750,00

Valor unitário: aproximadamente de R\$ 5,35 por m²

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é passível de parcelamento em itens, em razão de ser serviço de dedetização.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada. No entanto, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir um ambiente seguro e livre de pragas tanto para os colaboradores, quanto para toda a comunidade do município de Presidente Sarney-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 54

Assi: *[Signature]*

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
Não há.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

viável

não viável

15. CONCLUSÃO

12.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 55

Assi: *[Signature]*

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 989.750,00 (Novecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	185.000	R\$ 5,35	R\$ 989.750,00

2.2. O objeto do presente termo de referência é de natureza comum, porquanto pode ser objetivamente definido no edital;

2.3. O contrato levado a efeito por intermédio do certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso fique demonstrada a viabilidade e haja previsão orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, cupins, ratos, formigas, animais peçonhentos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros micro-organismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço visando à manutenção de um ambiente limpo e em condições de trânsito para as pessoas que trabalham e que visitam os locais.

Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento escolas, centros de educação infantil, unidades e clínicas de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal, adequada as normativas previstas na legislação sanitária vigente.

Justifica-se a necessidade dos serviços de desinsetização e desratização para evitar a presença de: cupins, ratos, baratas, morcegos, moscas, mosquitos, formigas, pombos, etc. e prevenir infestação em instalações e edifícios de domínio da municipalidade, através dos quais se propagam doenças, tais como leptospirose, criptococose, toxoplasmose, febre maculosa, além da hidrofobia ou raiva.

Os serviços visam ainda assegurar a continuidade do atendimento dos serviços ao público, conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e salubridade a servidores e aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

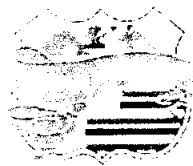
3.1. Serviço de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização);

3.1.1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória.

Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

3.1.2. Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade.

3.1.3. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 56

Assi:

prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

3.1.4. Os produtos utilizados deverão ter qualidade reconhecida pelos Órgãos de vigilância sanitária, deverão estar de acordo com todas as normas aplicáveis, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação deverá ser realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, tudo nos termos das regulações/normas vigentes.

3.1.5. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA, e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

3.1.6. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico da empresa responderá pela sua aquisição, utilização e controle.

3.1.7. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

3.1.8. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

3.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

3.1.10. A CONTRATADA deverá se obrigar a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.1.11. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

3.1.12. Concluídas as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

3.1.13. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

3.1.14. Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

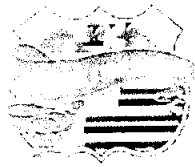
3.1.15. Os produtos utilizados deverão:

- não causar manchas;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ser inofensivos à saúde humana;
- estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- não ser nocivos às plantas e peixes, quando aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas;
- não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- além de obedecer às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

3.1.16. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

3.1.17. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.18. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 57

Assi: *[Signature]*

Contratante.

3.1.19. Contra moscas também deverá ser realizado tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.

3.1.20. As empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) endereço e telefone da Empresa Especializada.

3.1.21. Salienta-se que a contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que esteja apta a ser contratada a empresa deverá:

- Preencher e manter todos os requisitos de habilitação;
- Demonstrar a exequibilidade da proposta quando instada;
- Possuir campo de atuação compatível com o objeto da licitação;
- Obedecer a todas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e em posterior edital de licitação que venha a integrá-lo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da contratada, além daquelas já descritas no tópico 3:

5.1.1. Dedetização – aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, escorpiões, cupins, maribondos, moscas e insetos rasteiros nas áreas internas e externas.

5.1.2. Desratização – controle e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos ambientes;

5.1.3. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta;

5.1.4. A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;

5.1.5. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.1.6. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

5.1.7. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse Termo de Referência;

5.1.8. Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

5.1.9. Os equipamentos de proteção individual - EPI's - deverão obedecer às disposições da NR6;

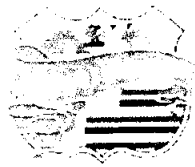
5.1.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

5.1.11. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

5.1.12. Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem este TR, a unidade responsável deverá eliminar dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atender aos requisitos da elaboração e qualidade do serviço;

5.1.13. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

5.1.14. Responder por danos causados diretamente aos ambientes, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 58

Assi:

culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.15. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitados, uniformizados e equipados para a execução de todos os serviços envolvidos neste Termo;

5.1.16. Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

5.1.17. Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização dos serviços nas repartições públicas competentes, inclusive os referidos ônus;

5.1.18. A CONTRATADA se obriga a fornecer a comprovação periódica dos recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando exigido pela unidade responsável;

5.1.19. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA, unidade responsável e FISCALIZAÇÃO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência, por meio da unidade responsável;

6.1.2. Contatar a CONTRATADA, para promover a regularização dos serviços quando prestados de 6.1.3. forma incorreta ou não prestados;

6.1.4. Atestar ao final da aplicação única, por meio da unidade responsável, o recebimento dos Serviços e enviar ao setor de pagamento;

6.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços;

6.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

6.1.7. Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este termo de referência, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade dos serviços;

6.1.8. Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão os serviços;

6.1.9. Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital, e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao Setor Público;

6.1.11. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.12. Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e seu devido atesto, por parte da CONTRATADA, da documentação fiscal e contábil;

7.2. Os documentos deverão vir acompanhados de RELATÓRIO TÉCNICO confirmando a execução análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior atesto da fatura, pelo Gestor do contrato, para efetiva liquidação.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

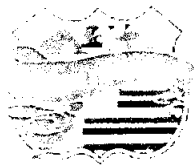
8.1. O fornecedor será selecionado por intermédio de processo licitatório, na forma do Pregão Eletrônico, cumulado com o procedimento auxiliar de registro de preços, devendo ser escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto da contratação.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Requisitante, conforme a relação das instalações municipais.

10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024

Fls: 59

Assi: *[Signature]*

1990 (Código de defesa do Consumidor).

11. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 989.750,00 (Novecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias nas quais correrão as despesas serão indicadas por ocasião das contratações pelas respectivas Secretarias.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024
Fls: 60
Assi: *[Signature]*

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

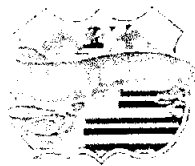
DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- V. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VIII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- IX. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- X. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- XI. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

Nome
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024

Fls: 61

Assi: *[Signature]*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024
Razão Social do Fornecedor:
Endereço:
E-mail:
Dados bancários:
Nome Societário com o devido CPF:
Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF:
Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

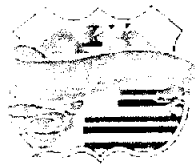
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	185.000	R\$	R\$

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

Nome
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: Nº 12/2024

Fls: 62

Assi: [Assinatura]

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

ANEXO V

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2024, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal deSr(a), inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº. xxx/2024 – Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida na < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)nº.< inserir o Documento de Identificação >.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO II do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	185.000		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA.

3.2. Além do Órgão gerenciador, há outros interessados, quais sejam: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

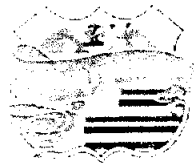
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 63

Assi: *[Signature]*

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

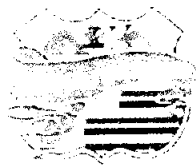
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 64

Assi: *[Signature]*

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 65

Assi: *[Signature]*

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Serviço de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização);

10.1.1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória.

Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

10.1.2. Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade.

10.1.3. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

10.1.4. Os produtos utilizados deverão ter qualidade reconhecida pelos Órgãos de vigilância sanitária, deverão estar de acordo com todas as normas aplicáveis, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação deverá ser realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, tudo nos termos das regulações/normas vigentes.

10.1.5. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA, e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

10.1.6. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico da empresa responderá pela sua aquisição, utilização e controle.

10.1.7. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

10.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

10.1.10. A CONTRATADA deverá se obrigar a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

10.1.11. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

10.1.12. Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

10.1.13. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 66

Assi: *[Signature]*

durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

10.1.14. Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

10.1.15. Os produtos utilizados deverão:

- não causar manchas;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ser inofensivos à saúde humana;
- estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- não ser nocivos às plantas e peixes, quando aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas;
- não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- além de obedecer às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

10.1.16. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

10.1.17. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.18. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

10.1.19. Contra moscas também deverá ser realizado tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.

10.1.20. As empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) endereço e telefone da Empresa Especializada.

10.1.21. Salienta-se que a contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Emitir a nota de empenho;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

11.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº: 14.133/2021;

11.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

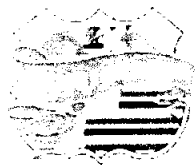
11.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado.

11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

11.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação dos serviços prestados, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fis: *ES*

Assi: *Esay*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024
Processo Administrativo nº/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP nº 65.204-000, nesta cidade de Presidente Sarney neste ato representada pelo Secretário Municipal de doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, inscrito no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNT	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xxxxxxxxx, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

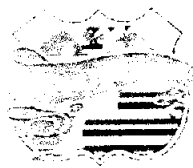
6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: Nº 12/2024

Fis: *69*

Assi: *[Assinatura]*

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de xxxxx, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024

Fls: 70

Assi: *[Signature]*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxx de 2024.

XXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF n°

2ª _____

CPF n°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 12/2024

Fls: 71

Assi: *[Signature]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024

REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados à conclusão exarada pelo parecerista”

RELATÓRIO

Esta Procuradoria foi instada a exarar parecer sobre análise e emissão de Parecer Jurídico em minuta de Edital de Licitação.

Finalizada a fase preparatória do presente Processo Licitatório, o Setor de Licitações e Contratos do Município de Presidente Sarney-MA, encaminhou os Autos até esta Procuradoria para fins de análise e emissão de parecer jurídico preliminar acerca da regularidade do Processo Licitatório, cujo objeto refere-se à:

{...} 1.1. Consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacadas abaixo.

I - Termo de referência/solicitação de demanda com as unidades requisitantes, ordenadores de despesa e fiscal dos contratos;

II - Orçamentos, Minuta de Edital onde consta, condições e prazos de pagamento; valores referenciais; obrigações do contratante e da contratada; estimativa de custo; prazo de vigência do contrato, e outros anexos.

Em síntese este é o pedido. Passamos ao nosso parecer.

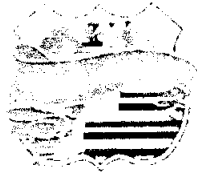
DO MÉRITO

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprido esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo."

Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010- Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 72

Assi: *[Signature]*

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Pregão Eletrônico. Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial do pregão, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida (pregão); o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; às obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: N° 12/2024

Fls: 73

Assi:

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO ANEXO V

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Sabe-se que a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa suas demandas (quanto e/ou quando), efetua o registro dos preços em Ata. Por conseguinte, na medida de sua necessidade efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, apenas da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 83, da Lei 14.133/2021 vejamos:

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Ou seja, após a homologação do certame, a Administração identifica o fornecedor com o melhor preço, bem como todo aqueles que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado, e os chama, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) a fim de registrar os preços por eles oferecidos na licitação.

Aqui a grande maioria dos órgãos cometem equívoco por entender que uma vez celebrada a Ata, as contratações dela decorrentes dispensam formalização mediante contrato ou instrumento equivalente.

Assim o entendimento desta Procuradoria, é de que sejam formalizadas, quando e se preciso, as contratações correspondentes ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada, de modo que as aquisições futuras referentes a este procedimento se realizem após a formalização de contrato ou instrumento equivalente. Sendo assim, resta superado este item por não conter qualquer irregularidade.

CONCLUSÃO

Em caráter orientativo (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos).

Pelo exposto, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21, exaro parecer OPINATIVO FAVORÁVEL, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública.

Além do exposto, orienta-se ainda que quando o objeto se tratar de recurso proveniente de convênios ou emendas, o respectivo instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

S.M.J., é o parecer desta Procuradoria.

Presidente Sarney-MA, 30 de agosto de 2024.

Nemuel Maycon Setra Lindoso
OAB/MA 9913
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 74

Assi:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 11/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024, na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos deste edital e anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h00min do dia 30/08/2024 até às 15h00min do dia 18 de setembro de 2024.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 15h00min, do dia 18 de setembro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 18 de setembro de 2024 às 15h00min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: <https://licitanet.com.br/>;

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL

A Licitação terá **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL** de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

"Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

- Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.

- Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;

- Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

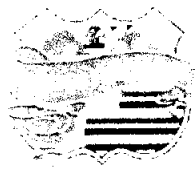
2. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, com quantitativos e especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 75

Assi:

3.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, na <https://licitanet.com.br/> e no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também podendo ser solicitada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com, ou obtida na sala da Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, - Menu superior, Processos/ Processos Publicados - Localizar Pregão, Símbolo alerta em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, permanecendo dúvidas sobre o envio, o interessado deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma LICITANET.

4.3.1 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, PREFERENCIALMENTE na Plataforma Licitanet ou para o e-mail cpl.sarney@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Divisão de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2. A petição deverá ser assinada pela parte impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será disponibilizada no site <https://licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações expostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Ficará impedido de participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com entidades públicas no âmbito desta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 abrir as propostas de preços;

7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 declarar o vencedor;

7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 elaborar a ata da sessão;

7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.12 executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

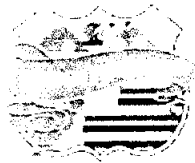
8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na PLATAFORMA LICITANET poderá ser esclarecida





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 76

Assi: *[Handwritten Signature]*

através dos canais de atendimento de segunda a quinta-feira, das 8 às 18 horas e às sextas-feiras, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitanet.com.br/>.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. A Administração Pública NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTABILIDADE / DESCONEXÃO DA INTERNET DO LICITANTE OU QUALQUER OUTRA FALHA TÉCNICA. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br/> e/ou, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO do item, em duas casas decimais.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Plataforma Licitanet, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.

10.3.1. No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a MARCA.

10.3.2 Para os itens que não possuem marca, no campo MARCA não deverá colocar o nome da empresa, podendo colocar apenas a expressão "MARCA PRÓPRIA".

10.3.3 O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

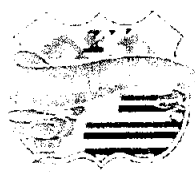
11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 O modo de disputa será o tipo "aberto". O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min00seg do período da sessão pública. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: Nº 12/2024

Fls: 77

Assi:

últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance (inclusive quando se tratar de lances intermediários) reiniciando a contagem para o fechamento e assim, sucessivamente.

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 13.11 e 13.12 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

12.3. Constatada a existência de impedimento para licitar com este ente público, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

12.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1 contiver vícios insanáveis;

12.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Plataforma Licitanet, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

13.1.2. Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

13.1.3. Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitanet, para auxiliá-los no procedimento.

13.2. Franqueada vista aos interessados e, decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 72

Assi: *[Signature]*

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

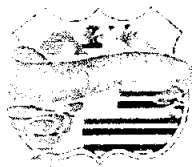
14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 14.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.1.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.1.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.1.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.1.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.1.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024

Fls: 79

Assi: *Assy*

esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.3.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3.4 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.3.5 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.3.6 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

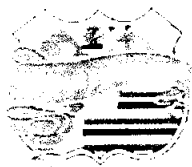
14.3.3.7 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.3.3.8 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.3.3.9 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 12/2024

Fis: 89

Assi: *[Handwritten Signature]*

licitação;

14.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

14.4.1.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

14.4.1.3 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;

14.4.1.4 Alvará expedido pela Vigilância Sanitária com indicativo de sua qualificação ao serviço a ser contratado (controle de pragas, dedetização, etc), conforme Art. 5º da Resolução da Anvisa N° 52/2009.

14.5 DAS DECLARAÇÕES:

a) Serão consideradas válidas as declarações realizadas na plataforma gerenciadora do presente pregão eletrônico, quais sejam:

a.1) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

a.3) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

a.4) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Modelo de carta de apresentação, conforme Anexo IV;

c) Se as declarações não forem anexadas na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar tal prazo por igual período, solicitando as declarações, através do chat, como documentação complementar, sendo que as licitantes só serão habilitadas após anexarem na plataforma conforme requerido

c.1) A não apresentação da declaração não ensejará a inabilitação da empresa participante considerada como ME ou EPP, todavia será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou seja, a empresa não irá usufruir o direito de tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123/2006.

c.1.2) Poderá ser aceito outro Modelo ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP, desde que contenham todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

13.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 O licitante será considerado habilitado, mesmo que apresente documento de habilitação com prazo de validade vencido, se no momento da consulta de autenticidade junto ao sítio eletrônico oficial do respectivo documento, for constatado que o mesmo está em situação plena de regularidade.

13.12 Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) a fim de evitar contratação dos suspensos/impeidos em qualquer nível da federação.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

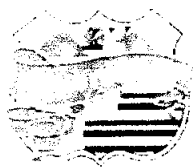
14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 86

Assi: *[Signature]*

14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.4.1 e 13 deste edital.

14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que, porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.4.1 deste edital.

14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2. 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.4.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2. Nos termos do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado a que se refere este tópico não se aplica:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.2.1 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

14.2.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites previstos na Lei nº. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

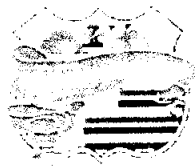
15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: N° 12/2024

Fis: 324

Assi: *[Signature]*

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

16.1 A autoridade competente convocará o (s) adjudicatário (s) classificado (s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

16.2.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

16.3 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

16.4 O(s) detentor(es) da(s) Ata (s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar/fornecer os serviços/produtos, nas quantidades indicadas pela Contratante em cada "Ordem de Serviços".

16.6 O Município de Presidente Sarney, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando a critério exclusivo seu, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Presidente Sarney, a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa registrada, preferência em igualdade de condições.

16.8 A empresa que prestadora dos serviços que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços deverá arcar com os prejuízos causados à administração municipal.

16.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

16.10 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

17.3. Os serviços licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.

17.4 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

17.5 A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Presidente Sarney, não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 A tolerância do Município de Presidente Sarney com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.8 A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legalmente estabelecidas.

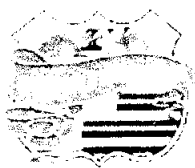
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração,

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 83

Assi: *[Signature]*

sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A área competente para fiscalizar e acompanhar é a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O Município de Presidente Sarney reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme legislação própria;

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do município de Presidente Sarney, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 84

Assi: *[Signature]*

constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Teófilo Otoni, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Presidente Sarney, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Presidente Sarney, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Presidente Sarney.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes.

22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.6. Fraudar a licitação

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em contuio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fis: 85

Assi:

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 A inobservância das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou <https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/licitacoes>

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

24.11.2 Anexo II – Termo de Referência;

24.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;

24.11.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento;

24.11.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.11.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

24.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Presidente Sarney-MA, 30 de agosto de 2024

Carlos Alberto Góes da Luz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 86

Assi: *[Signature]*

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Observa-se que no âmbito do paço municipal existe a constante necessidade de controle de pragas urbanas e a prefeitura não dispõe de colaboradores capacitados nem tão pouco produtos adequados para a realização do serviço de dedetização.

A não dedetização pode acarretar diversos problemas para a saúde e bem-estar dos colaboradores além de ser de suma importância para garantir um ambiente limpo e seguro para colaboradores e cidadãos que se fazem presentes no paço.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021, de 21 de abril de 2024.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Após levantamento no mercado local, observou-se que:

- Os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos Municípios e Estado não prestam os serviços de dedetização de pragas urbanas.

- Designação de servidor para prestar serviço de dedetização;

- Contratação de empresa especializada em dedetização.

Levando em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado, não foi possível elencar outra via além de contratação de empresa especializada precedida de licitação. Esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados no controle de pragas urbanas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se com a contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas contribuir para a criação de um ambiente mais saudável e seguro para todos. Espera-se também prevenir danos estruturais como a infestação de cupins e roedores capazes de destruir documentos e ou a estrutura predial ao longo do tempo.

Visa estar em conformidade com as regulamentações locais de saúde demonstrando o compromisso da prefeitura com a segurança e bem-estar da comunidade e manter a boa imagem constitucional, pois um local bem cuidado transmite confiança e respeito pela comunidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	185.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado, tendo como área total a ser dedetizada: 185.000 m².

Valor Global: aproximadamente de R\$ 989.750,00

Valor unitário: aproximadamente de R\$ 5,35 por m²

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é passível de parcelamento em itens, em razão de ser serviço de dedetização.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

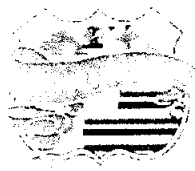
Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada. No entanto, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir um ambiente seguro e livre de pragas tanto para os colaboradores, quanto para toda a comunidade do município de Presidente Sarney-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024

Fis: 87

Assi: *[Signature]*

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

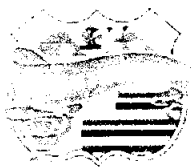
viável

não viável

15. CONCLUSÃO

12.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024
Fls: 88
Assi: *[Signature]*

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 989.750,00 (Novecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	185.000	R\$ 5,35	R\$ 989.750,00

2.2. O objeto do presente termo de referência é de natureza comum, porquanto pode ser objetivamente definido no edital;

2.3. O contrato levado a efeito por intermédio do certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso fique demonstrada a viabilidade e haja previsão orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, cupins, ratos, formigas, animais peçonhentos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros micro-organismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço visando à manutenção de um ambiente limpo e em condições de trânsito para as pessoas que trabalham e que visitam os locais.

Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento escolas, centros de educação infantil, unidades e clínicas de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal, adequada as normativas previstas na legislação sanitária vigente.

Justifica-se a necessidade dos serviços de desinsetização e desratização para evitar a presença de: cupins, ratos, baratas, morcegos, moscas, mosquitos, formigas, pombos, etc. e prevenir infestação em instalações e edifícios de domínio da municipalidade, através dos quais se propagam doenças, tais como leptospirose, criptococose, toxoplasmose, febre maculosa, além da hidrofobia ou raiva.

Os serviços visam ainda assegurar a continuidade do atendimento dos serviços ao público, conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e salubridade a servidores e aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Serviço de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização);

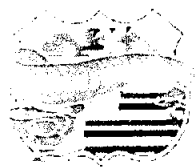
3.1.1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória.

Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

3.1.2. Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade.

3.1.3. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 89

Assi: *[Handwritten signature]*

prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

3.1.4. Os produtos utilizados deverão ter qualidade reconhecida pelos Órgãos de vigilância sanitária, deverão estar de acordo com todas as normas aplicáveis, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação deverá ser realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, tudo nos termos das regulações/normas vigentes.

3.1.5. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA, e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

3.1.6. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico da empresa responderá pela sua aquisição, utilização e controle.

3.1.7. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

3.1.8. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

3.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

3.1.10. A CONTRATADA deverá se obrigar a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.1.11. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

3.1.12. Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

3.1.13. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

3.1.14. Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

3.1.15. Os produtos utilizados deverão:

- não causar manchas;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ser inofensivos à saúde humana;
- estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- não ser nocivos às plantas e peixes, quando aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas;
- não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- além de obedecer às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

3.1.16. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

3.1.17. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.18. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 90

Assi: *[Signature]*

Contratante.

3.1.19. Contra moscas também deverá ser realizado tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.

3.1.20. As empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) endereço e telefone da Empresa Especializada.

3.1.21. Salienta-se que a contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que esteja apta a ser contratada a empresa deverá:

- Preencher e manter todos os requisitos de habilitação;
- Demonstrar a exequibilidade da proposta quando instada;
- Possuir campo de atuação compatível com o objeto da licitação;
- Obedecer a todas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e em posterior edital de licitação que venha a integrá-lo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da contratada, além daquelas já descritas no tópico 3:

5.1.1. Dedetização – aplicação de produtos incoloros, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, escorpiões, cupins, maribondos, moscas e insetos rasteiros nas áreas internas e externas.

5.1.2. Desratização – controle e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos ambientes;

5.1.3. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta;

5.1.4. A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;

5.1.5. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.1.6. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

5.1.7. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse Termo de Referência;

5.1.8. Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

5.1.9. Os equipamentos de proteção individual - EPI's - deverão obedecer às disposições da NR6;

5.1.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

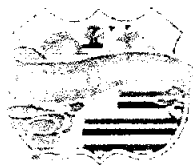
5.1.11. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

5.1.12. Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem este TR, a unidade responsável deverá eliminar dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atender aos requisitos da elaboração e qualidade do serviço;

5.1.13. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

5.1.14. Responder por danos causados diretamente aos ambientes, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fis: 96

Assi: *[Signature]*

culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.15. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitados, uniformizados e equipados para a execução de todos os serviços envolvidos neste Termo;

5.1.16. Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

5.1.17. Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização dos serviços nas repartições públicas competentes, inclusive os referidos ônus;

5.1.18. A CONTRATADA se obriga a fornecer a comprovação periódica dos recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando exigido pela unidade responsável;

5.1.19. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA, unidade responsável e FISCALIZAÇÃO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência, por meio da unidade responsável;

6.1.2. Contatar a CONTRATADA, para promover a regularização dos serviços quando prestados de 6.1.3. forma incorreta ou não prestados;

6.1.4. Atestar ao final da aplicação única, por meio da unidade responsável, o recebimento dos Serviços e enviar ao setor de pagamento;

6.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços;

6.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

6.1.7. Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este termo de referência, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade dos serviços;

6.1.8. Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão os serviços;

6.1.9. Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital, e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao Setor Público;

6.1.11. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.12. Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e seu devido atesto, por parte da CONTRATADA, da documentação fiscal e contábil;

7.2. Os documentos deverão vir acompanhados de RELATÓRIO TÉCNICO confirmando a execução análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior atesto da fatura, pelo Gestor do contrato, para efetiva liquidação.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por intermédio de processo licitatório, na forma do Pregão Eletrônico, cumulado com o procedimento auxiliar de registro de preços, devendo ser escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto da contratação.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Requisitante, conforme a relação das instalações municipais.

10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024
Fls: 92
Assi: *[Signature]*

1990 (Código de defesa do Consumidor).

11. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 989.750,00 (Novecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias nas quais correrão as despesas serão indicadas por ocasião das contratações pelas respectivas Secretarias.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 93

Assi: *[Signature]*

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- V. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VIII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- IX. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- X. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- XI. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

Nome
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024

Fls: 94

Assi: *[Signature]*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024

Razão Social do Fornecedor:

Endereço:

E-mail:

Dados bancários:

Nome Societário com o devido CPF:

Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF:

Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	185.000	R\$	R\$

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2024.

Nome
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: Nº 12/2024

Fis: 95

Assi: *[Assinatura]*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

ANEXO V

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2024, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal deSr(a), inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº. xxx/2024 – Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida na < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)nº.< inserir o Documento de Identificação >.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO II do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	185.000		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA.

3.2. Além do Órgão gerenciador, há outros interessados, quais sejam: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

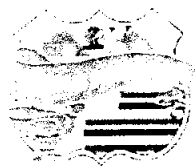
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fis: 96

Assi: *[Signature]*

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: Nº 12/2024

Fls: 97

Assi: *[Signature]*

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

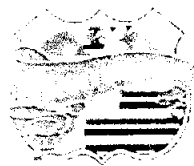
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 98

Assi: *[Signature]*

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Serviço de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização);

10.1.1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória.

Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

10.1.2. Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade.

10.1.3. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

10.1.4. Os produtos utilizados deverão ter qualidade reconhecida pelos Órgãos de vigilância sanitária, deverão estar de acordo com todas as normas aplicáveis, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação deverá ser realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, tudo nos termos das regulações/normas vigentes.

10.1.5. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA, e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

10.1.6. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico da empresa responderá pela sua aquisição, utilização e controle.

10.1.7. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

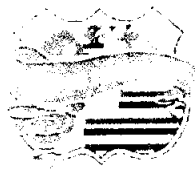
10.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

10.1.10. A CONTRATADA deverá se obrigar a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

10.1.11. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

10.1.12. Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

10.1.13. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 99

Assi: *[Signature]*

durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

10.1.14. Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

10.1.15. Os produtos utilizados deverão:

- não causar manchas;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ser inofensivos à saúde humana;
- estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- não ser nocivos às plantas e peixes, quando aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas;
- não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- além de obedecer às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

10.1.16. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

10.1.17. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.18. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

10.1.19. Contra moscas também deverá ser realizado tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.

10.1.20. As empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) endereço e telefone da Empresa Especializada.

10.1.21. Saliencia-se que a contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Emitir a nota de empenho;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

11.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº: 14.133/2021;

11.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

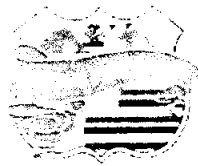
11.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado.

11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

11.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação dos serviços prestados, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024
Fls: 100
Assi: _____

- 12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.
- 12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I I = (6/100) I = 0,00016438
 365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) retro mencionado e a proposta vencedora do Fornecedor.
- 13.4 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 13.5 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser informada no ato compra.
- 13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
- O foro para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Comum – Comarca de Pinheiro-MA, com exclusão de qualquer outro.

Presidente Sarney-MA, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxxxx

XXXXXXXXXXXX
Fornecedor

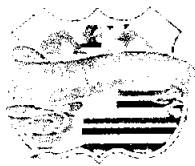
TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024
Fls: 101
Assi: *[Signature]*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024
Processo Administrativo n°/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, n° 03, Centro, CEP n° 65.204-000, nesta cidade de Presidente Sarney neste ato representada pelo Secretário Municipal de doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e inscrito no CNPJ sob n.º neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n° mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNT	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xxxxxxxxxx, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as parte:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

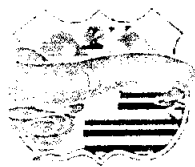
6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024

Fls: 102

Assi: *[Signature]*

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de xxxxx, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

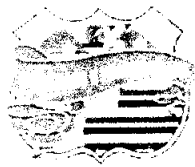
10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: Nº 12/2024

Fls: 103

Assi:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxx de 2024.

XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADO

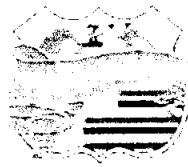
TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: N° 12/2024

Fls: 104

Assi: *[Signature]*

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024**

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2024, regida pela Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

Presidente Sarney-MA, 30 de agosto de 2024.

[Signature]
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc: 12/2024
Fls: 105
Assi: [Assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03 2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03 2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123 2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00h às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. NAYARA SILVA COSTA Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04 2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04 2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123 2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05 2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05 2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123 2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, baratas, peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do Município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01 2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01 2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer do Município de Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com. Presidente Sarney, 05 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3abc1520a5af70b8263ef1c6f8bc66faac605610

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

NAVARA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do Município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para construção de campos de futebol e áreas comuns com fornecimento de mão-de-obra e materiais, no município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

Presidente Sarney, 5 de agosto de 2024.
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706.001/2024.
O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 23/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição do projeto pedagógico e educacional brincar inclusivo para educação infantil da rede de ensino do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplsantaluziam@hotmail.com.

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.001/2024.
O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 24/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Laboratório Educacional Móvel em terceira dimensão para ser aplicado em sala de aula para alunos do ensino fundamental anos iniciais e anos finais no Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplsantaluziam@hotmail.com.

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 24/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional, com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórica/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto da rede municipal de educação do município de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplsantaluziam@hotmail.com.

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 25/09/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de veículos, zero km, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplsantaluziam@hotmail.com.

Santa Luzia-MA, 3 de setembro de 2024
ALINA DA SILVA MUNIZ
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, representado neste ato pela Presidente da Comissão Técnica, Leonice Maria Barros Amorim Guilhon, conforme PORTARIA N.º 5.116/2024, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de 06/09/2024 a 19/09/2024, o Edital estará disponível para consulta e conhecimento de todos.

A sessão pública de abertura dos envelopes do Projeto de Vendas e documentos de Habilitação ocorrerá no dia 20/09/2024, às 09h30min, na sede da SEMAPA, BR 135 km 0, S/N - Tirirical, os interessados em participar devem observar todas as condições do Edital e seus anexos. O Edital poderá ser acessado no site da SEMED ou consultado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos - SALIC, na sede da SEMED, Av. Castelo Branco, 250, São Francisco, CEP 65076-090. Dúvidas ou esclarecimentos, através: salicsemed@gmail.com.

São Luís, 3 de agosto de 2024.
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Presidente da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo Ao Contrato 061/2024 Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-Mt, Para Abastecimento Dos Maquinários Veículos Oficiais. Valor (Supressão): Fica O Presente Alterado Os Valores No Quadro Abaixo Conforme Tabela Anp. Data 11/08 A 17/08/2024 Região Rondonópolis-Mt Produto Oleo Combustivel - Diesel, S-10 Numeros De Postos Pesquisados 3 Unidade De Medida R\$/L Preço Médio Revenda 6,41 Desvio Padrão Revenda 0,206 Preço Mínimo Revenda 6,18 Preço Máximo Revenda 6,57 Coef De Variação Revenda 0,032 Data: 26/08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato 061/2024 Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados no Município de Alto Araguaia-MT, Para Abastecimento dos Maquinários e Veículos Oficiais. Valor (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data: 18/08 a 24/08/2024, Região: Cuiabá-MT. Produto: Oleo Combustivel - DIESEL, S-10. Numeros de Postos Pesquisados: 8. Unidade De Medida: R\$/l. Preço Médio Revenda: 6,05. Desvio Padrão Revenda: 0,302. Preço Mínimo Revenda: 5,73. Preço Máximo Revenda: 6,59. COEF de Variação Revenda: 0,050. Data: 30/08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º Termo Aditivo ao Contrato 075/2022 Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A. Objeto: serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Dam, em padrão Febraban, para consumo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT. Valor: Fica o presente acrescido o valor total de R\$ 2.342,50 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme parecer jurídico em anexo. Data: 16/08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

05º Termo Aditivo ao Contrato 076/2022 Contratada: Caixa Economica Federal. Objeto: serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Dam, em padrão Febraban, para consumo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT. Valor: Fica o presente acrescido o valor total de R\$ 35.044,00 (trinta e cinco mil e quarenta e quatro reais), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme parecer jurídico em anexo. Data: 16/08/2024





disputa de preços no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, em razão de retificação do Termo de Referência. Paço do Lumiar MA, 02 de setembro de 2024. Daniel Bastos da Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM-MA

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 CPL/PMPM A Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA localizada na Praça São Sebastião, nº 76, Centro - Peri - Mirim MA, CNPJ: 11.611.856/0001-80, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 011/2024** no dia **13/09/2024 às 09h00**, horário de Brasília, no site www.licitaperimirim.com.br, objetivando o "Contratação de empresa para fornecimento de kit de cestas básicas para atender a população atingidas pelas inundações no município de Peri Mirim - MA, por meio de recursos repassados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.licitaperimirim.com.br, <https://www.perimirim.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: www.licitaperimirim.com.br ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas. Peri - Mirim - MA, 30 de agosto de 2024. PAULO SERGIO CORREA - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl_sarney@gmail.com, Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. NAYARA SILVA COSTA - Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura

Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl_sarney@gmail.com, Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assi: *[Assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.), desumidificação, desidratação, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl_sarney@gmail.com, Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ - Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para construção de campos de futebol e áreas comuns com fornecimento de mão-de-obra e materiais, no município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl_sarney@gmail.com, Presidente Sarney, 05 de agosto de 2024. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.001/2024. O Município de Santa Luzia-MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 23 de setembro de 2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente de informática do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes a espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cpl@santaluziama@hotmail.com, Santa Luzia-MA, 03 de setembro de 2024. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão

Estado inaugura Restaurante Popular da Vila Embratel

▶ Governo segue ampliação da maior rede de segurança alimentar da América Latina. Com essa inauguração, já são 177 unidades

O Maranhão chegou a marca de 177 Restaurantes Populares com a entrega da unidade da Vila Embratel na manhã desta quinta-feira (5). Ao todo, existem 179 equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional em funcionamento no estado, sendo duas Cozinhas Comunitárias, o que consolida o status de maior rede da América Latina. Nos Restaurantes Populares são servidos café da manhã, almoço e jantar de segunda-feira a sábado.

O governador Carlos Brandão acompanhou a entrega do equipamento na Vila Embratel, em São Luís, e ressaltou os valores simbólico na comercialização dos alimentos para atender, sobretudo, as famílias que mais precisam. O almoço e o jantar são servidos a R\$ 1,00 cada e o café da manhã custa apenas R\$ 0,50. O governador destacou a entrega como um presente para a cidade de São Luís.

"Estamos no período de aniversário da cidade de São Luís, são 412 anos da nossa querida ilha e vamos entregar muitas obras. Somente esse mês serão 44 entregas e até o final do ano serão totalizadas mais de 200 obras para melhorar a qualidade de vida das pessoas da nossa cidade, poi-



▶ GOVERNADOR CARLOS BRANDÃO ESTEVE PRESENTE NA INAUGURAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DA VILA EMBRATTEL.

tanto estou muito feliz aqui na Vila Embratel inaugurando mais um Restaurante Popular, que significa oferta de uma alimentação de qualidade e com preço barato", observou Brandão.

Acompanhando o governador, o secretário de Estado de Desenvolvimento Social, Paulo Casé Fernandes, ressaltou a relevância do equipamento para a região, que é superpovoada e possui várias famílias em situação de vulnerabilidade. O secretário também destacou o compromisso da gestão estadual em oferecer capacitação através dos Restaurantes Populares.

"Temos um governador parceiro que tem sensibili-

dade social e embora 2023 tenha sido um ano muito difícil, 2024 nos permitiu ampliar ainda mais essa rede de segurança alimentar, que já é a maior da América Latina e agora conta com mais um diferencial: a inclusão socioprodutiva. Dentro dos Restaurantes Populares já estamos trabalhando a capacitação das chefes de família que precisam ampliar sua renda de alguma forma", observou Paulo Casé.

Além da alimentação saudável a preço acessível, as unidades oferecem atendimento nutricional e cursos de capacitação. Um exemplo deles é o Projeto Padaria Artesanal, idealizado pela segunda-dama do Brasil, Lu Alckmin, e incen-

tivado a vir para o Maranhão pela primeira-dama Larissa Brandão. A primeira turma foi capacitada e formada na Cozinha Comunitária do bairro Bequimão e em breve chegará a outras unidades da capital.

Durante a entrega do Restaurante Popular da Vila Embratel, também foi anunciado um novo programa social pelo secretário estadual de Assuntos Municipais, Orleans Brandão. "Ainda esse ano teremos um grande programa que é o Infância Sem Fome, um programa de geração de renda e que vai colocar no bolso das famílias mais carentes o que precisamos para alimentar crianças desnutridas", anunciou o secretário.

Proc: ~~12012024~~ Gov: ~~12012024~~ Governo moderniza Hemomar com reforma e ampliação

Com investimentos do Governo do Estado, o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão (Hemomar) passa por obras de reforma e ampliação. Essa iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde (SES) em parceria com a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) visa promover melhorias significativas na infraestrutura dos serviços de saúde ofertados a população na unidade.

Em alinhamento com os compromissos firmados pelo governador Carlos Brandão com a saúde, as novas instalações do Hemomar, em São Luís, contam com quatro andares, onde funcionarão os serviços de ambulatório com consultórios médicos, salas de transfusão, farmácia, além de laboratório de hematologia. Ao todo, as obras de reforma e ampliação Hemomar foram orçadas em R\$ 7.580.344,39.

A obra foi visitada, nesta quinta-feira (5), pelo secretário de Estado da Saúde, Tiago Fernandes. "Iniciamos a nossa agenda de compromissos desta quinta-feira visitando as futuras instalações do Hemomar, resultado do compromisso do nosso governador Carlos Brandão com a expansão da Rede de Assistência Saúde no Maranhão. Estamos com as obras em estágio avançado e em breve entregaremos mais um serviço moderno à população, com novos laboratórios, salas de transfusão e consultórios", disse o secretário Tiago Fernandes.

Com 1.754 M² de área construída, assim que finalizada, a unidade oferecerá um espaço amplo para o armazenamento, processamento e doação de sangue e ambulatório buscando melhorar ainda mais a infraestrutura existente, aumentando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população.

A estrutura foi dividida em térreo, com 18 vagas para estacionamento, com acesso de dois elevadores e escada; e mais três pavimentos (andares). No primeiro andar funcionarão os ambulatórios com 10 consultórios médicos e dois odontológicos; enquanto que no segundo andar o setor de transfusão, farmácia e fisioterapia; finalizando com o terceiro andar abrigando o laboratório de hematologia distribuído em quatro ilhas, as salas de hemoglobina, microscopia, hemostasia, hemograma e espaço de coleta para público adulto e infantil.

Atualmente os serviços estão em fase de instalação dos elevadores e subestação de energia. Já foram finalizadas as etapas de abrigo de resíduos infectantes, passarela, rede hidráulica, iluminação, piso e pintura.

YANN ARRUDA SILVA

COMUNICADO - O Sr. Yann Arruda Silva, portador do CPF nº 621.371.633-99, torna público, que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA - Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para fins de atividade de Agrossilvopastoril na Fazenda Boa Sorte e São José, localizada na Zona Rural de Grajaú - MA, conforme processo nº 24090003972/2024.

CONDOMÍNIO MONTE BELLO

COMUNICADO - Condomínio Monte Bello torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 23/08/2024, a PP - Autorização de Perfuração de Poço com coordenadas: 5°28'42"91" S e 47°25'52"25" O, localizado na Avenida Newton Bello, Lote 917 A, Quadra 180, Mata Verde, CEP 65936-560, Município de Imperatriz - MA, com finalidade do uso para consumo humano com expectativa de vazão de 30m³/h e período de bombeamento de 4h/dia com número do processo 24080046166/2024.

CONDOMÍNIO PORTAL DOS BURITI

COMUNICADO - Condomínio Portal Dos Buriti torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 23/08/2024, a PP - Autorização de Perfuração de Poço com coordenadas: 5°32'44"62" S e 47°28'35"38" O, localizado na Rua Perimetral Castelo Branco, Lote 917 A, Quadra 180, Parque Buriti, CEP 65916-485, Município de Imperatriz - MA, com finalidade do uso para consumo humano com expectativa de vazão de 30m³/h e período de bombeamento de 6h/dia com número do processo 24080046237/2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

Presidente Sarney, 30 de agosto de 2024.
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

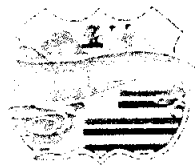
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme adiante especificada.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para construção de campos de futebol e áreas comuns com fornecimento de mão-de-obra e materiais, no município de Presidente Sarney-MA, conforme termo de referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Prefeitura, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

Presidente Sarney, 05 de agosto de 2024.
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: Nº 11/2024
Fls: 109
Assi: *Luiza*

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 12/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: DURANS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.026.587/0001-85.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
SARNEY/MA

Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 12

Proposta Inicial do Fornecedor

LICITANET

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Proc: 12/2024
Fls: 110
Ass: [Assinatura]

Fornecedor : 15.026.587/0001-85 - DURANS CONSTRUTORA LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA	185.000,00	M²	Serviço	Serviço	R\$ 5,35	R\$ 989.750,00

Total: R\$ 989.750,00

Total Geral: R\$989.750,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: N° 11/2024
Fls: 111
Assi:

JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração n° 12/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 05/2024, documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: DURANS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.026.587/0001-85.

DECLARAÇÃO ÚNICA

Proc: 12/2024
Fls: 112
Assi: Usey

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2024
PROCESSO LICITATÓRIO 12

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social




VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Proc: 1212024
Fls: 113
Assi: Usey

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Usey
Usey

Presidente Sarney-MA, 17 de Setembro de 2024

Proc: 12/2024
Fls: 114
Assi: Clasay

DURANS CONSTRUTORA LTDA - 15.026.587/0001-85

17/09/2024 17:05:57

Assinatura Digital: 6411B16664DE216B09B95D9496EAAC57

B.

Clasay


↪



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc: 12/2024
Fls: 115
Clery

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NOME DO IDENTIFICADOR DO CADASTRO DE EMPRESAS - NIRE DA SEDE		NIRE DO ESTAB. (sempre o mesmo se o estabelecimento é filial)	
21101848134		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
Município		REGIME DE CONTRAÇÃO	
Pindamonhangaba		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)		NOME DO ESTAB. (sempre o mesmo se o estabelecimento é filial)	
APOLINÁRIO DE RIBAMAR DURANS		LUCILENE DE RIBAMAR DURANS	
Data de Nascimento		CPF	
16/03/1988		0472179820111	
UF		CEP	
MA		65200-000	
ESTAB. (sempre o mesmo se o estabelecimento é filial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do JUCEMA)	
XXX		002538 - Pindamonhangaba	
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado)			
AVENIDA CASTELO BRANCO			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do JUCEMA)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do JUCEMA)	
XXX		002538 - Pindamonhangaba	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outra registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO			
L DE R DURANS - ME			
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado)			
AVENIDA TAQUINIM, 2000			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do JUCEMA)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do JUCEMA)	
XXX		002538 - Pindamonhangaba	
Município		PAÍS	
Pindamonhangaba		BRASIL	
VALORES ADICIONAIS		VALORES ADICIONAIS (que excedem)	
20000000		30000000	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I)		Descrição da Obra	
4120-400		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COLETA DE RESÍDUOS SÃO PERIGOSOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CAÇAMBA, CAMINHÃO, TRATOR, RETO, GUINDASTES E MAQUINAS PESADAS) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	
DATA DE INSCRIÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
03/03/2017		15.026.587/0001-85	
DATA DE EXPIRAÇÃO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
24/03/2017		<i>Lilian Theresa Rodrigues Mendonça</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBL. REG. SE. CARQUIV. SE.		AUTENTICAÇÃO	
		 MAT 170000755682	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado pelo sistema de Registro Empresarial

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 17:38 SOB Nº 20170322220,
PROTOCOLO: 170322220 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701123459. NIRE: 21101848134.
L DE R DURANS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação


Clery



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc: 12/2024
Fls: 116
Assi: *Clay*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

Nº SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) DA SEDE		NIRE DA FILIAL (para empresas com sede e filial em estados diferentes)	
2119181131		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresas com assa e abas)			
LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (casado)	
Masculino		XXX	
FILIAÇÃO (pai)		mãe	
NÃO INFORMADO		LUCILMA DE RIBAMAR DURANS	
RASCUNHO (Mantém-se em branco)		Data de nascimento	
10/08/1981		41.11.798.9211	
MUNICÍPIO DE ORIGEM (para empresas com sede e filial em estados diferentes)		UF	
XXX		MA	
RUA DE ORIGEM (para empresas com sede e filial em estados diferentes)		NÚMERO	
AVENIDA CASTELO BRANCO		2950	
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		65200-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
Pinheiro		002538 - Pinheiro	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) A1 TERCAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		TIPO ABRANGIMENTO	
L D E R DURANS - ME		ME (Microempresa)	
RUA DE ORIGEM (para empresas com sede e filial em estados diferentes)		NÚMERO	
AVENIDA TARQUINIO LOPES		1626	
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		65200-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
Pinheiro		002538 - Pinheiro	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (verificar no site)	
500.000,00		quinhentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (verificar no site)		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (verificar no site)	
Atividade Principal 41.20400		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COLÉTA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (CAÇAMBA, CAMINHÃO, TRATOR, RETRO, GUINDASTES E MÁQUINAS PESADAS) OCUAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	
Atividade Secundária 4811.000-4, 4811.001-7, 4811.009-7, 4822.001		CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NENHUM)	
07/02/2012		15.026.587.0001-85	
DATA ASSINATURA		TRANSFÊNCIA DE SEDE (O DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	
11/05/2017		LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDA PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1:70000887899	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 17:44 SOB Nº 20170409279.
PROTOCOLO: 170409279 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702038463. NIRE: 21101848134.
L D E R DURANS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/06/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)		Proc: <u>12/2024</u>	
LUC VALDO DE RIBAMAR DURANS		Els: <u>117</u>	
NACIONALIDADE		Assi: <u>Ulsay</u>	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F XXXXXXXXXXXX			
CIDADE DE NASCIMENTO		NOME DO PAI	
XXXXXXXXXXXX		LUCILENE DE RIBAMAR DURANS	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (Número)	ESTADO	CNPJ
16/05/1984	0422179820111	SSP	104 010 163 495 54
TIPO DE PATENTE (Código de classificação de atividades econômicas - CNAE) (verificar no Anexo)			
XXXXXXXXXXXX			
RUA (com número, sem abreviações)			CIDADE
AVENIDA CASTELO BRANCO			2950
CEP (com dígitos)	DISTRITO	UF	CODIGO DO MUNICÍPIO (verificar no Anexo)
XXXXXXXXXXXX	FOMENTO	MA	2936
MUNICÍPIO			
PINHEIRO MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
REGISTRADO	INSCRIÇÃO	CODIGO DE EVENTO	REGISTRADO DE EVENTO
080	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CODIGO DE EVENTO	REGISTRADO DE EVENTO	CODIGO DE EVENTO	REGISTRADO DE EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
LUC R DURANS			
RUA (com número, sem abreviações)			CIDADE
AVENIDA TARQUINIO LOPES			1626
CEP (com dígitos)	DISTRITO	UF	CODIGO DO MUNICÍPIO (verificar no Anexo)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	MA	2936
MUNICÍPIO			
PINHEIRO MA BRASL XXXXXXXXXXXX			
VALOR DA PATENTE	VALOR DE CAPITAL SOCIAL	CATEGORIA DE PATENTE	
100.000,00	100 MIL REAIS	XXXXXX	
TIPO DE PATENTE (verificar no Anexo)			
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
ANEXO PATENTE 4744089 CODIGO DE EVENTO 4712*00 4120400 4761003 4751201 4789007 4754701			
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS			
XXXXXXXXXXXX			
DATA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO (verificar no Anexo)	REGISTRADO DE EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: LUC R DURANS
 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2012
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: [Handwritten Signature]

PAGA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[Handwritten Signature]

08/08/2012



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

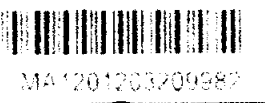
SOMENTE PARA USO INTERNO

Próx. 08/08/2012

LUC R DURANS

[Handwritten Signature]

Nº AD 166.293



MA 1201203209982

[Handwritten Signature]

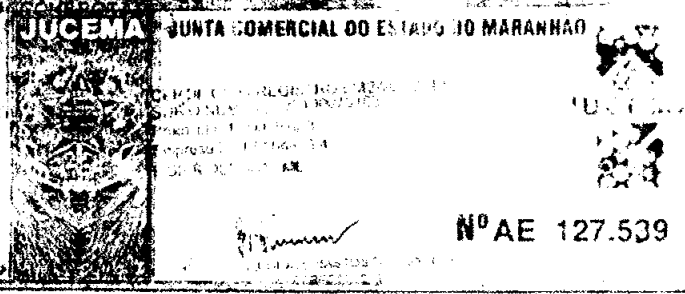
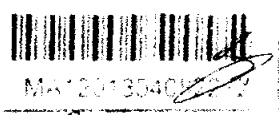
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101848134		NIRE DA FILIAL (para empresas de registro em filial) XXXXXXXXXXXXXX		Proc: <u>12/2024</u>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS				Fls: <u>118</u>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		Assi: <u>Uray</u>	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE REGISTRO CASADO XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		LUCILENE DE RIBAMAR DURANS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1984	IDENTIDADE (Número) 0422179820111	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF (Número) 670.163.433-64	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (Logradouro - rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO				MUNICÍPIO PINHEIRO	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO FOMENTO	CEP 65.200-000	MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO		
MUNICÍPIO PINHEIRO					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS DE EMPRESÁRIO	NOME EMPRESARIAL	
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	NOME EMPRESARIAL L DE R DURANS - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA TARQUINIO LOPES				MUNICÍPIO PINHEIRO	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.200.000	MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO		
MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS				
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL				
Atividade secundária 4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO				
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.				
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS)				
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS				
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (INCLUSO LIGAÇÕES DOMILIARES)				
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. XXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15026587000185	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO XXXXXXX	UF MA	TOTAL DE ASSINATURAS PRESENTE DE EMPRESÁRIO XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <u>L. DE R. DURANS - ME</u>					
DATA DA ASSINATURA 18/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>Lucivaldo de Ribamar Durans</u>				

DEFERIDO -
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
 12/01/2013
 79/01/2013

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RECEBUELA DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO
 Nº AE 127.539

Uray

Proc: 12/2024
 FIs: 119
 Assi: [assinatura]

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Pinheiro – MA, no dia 16/08/1984, portador do Documento de Identificação nº 042217982011-1 SSP/MA e do CPF nº 610.163.403-54, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 2950 – Fomento – CEP: 65.200.000 – Pinheiro – MA, na qualidade de titular da empresa L DE R DURANS - ME, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21101848134, com início de atividades em 08/02/2012, e no CNPJ sob o nº 15.026.587/0001-85, com sede à Avenida Tarquínio Lopes, nº 1626 – Centro – CEP: 65.200.000 – Pinheiro – MA, resolve ALTERAR e TRANSFORMAR seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em Pinheiro - MA, no dia 25/12/1992, portador do Documento de Identificação nº 034351982007-7 SSP/MA e do CPF nº 007.470.073-14, residente e domiciliado na Estrada de Pacas, s/nº – Enseada – CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, qual se regerá, doravante pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA. O endereço passa a ser na Rua Inácio Dávila, nº 125 – Centro – CEP: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual firmada por todos.

CLAUSULA SEGUNDA. O Capital Social passará a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. O sócio LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS transfere para o sócio admitido, mediante venda, 380.000 (trezentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Por sua vez, o sócio ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES integraliza neste ato, R\$ 100.000 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, equivalentes a 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS	120.000	R\$ 120.000,00	80%
ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES	480.000	R\$ 480.000,00	20%
TOTAIS	600.000	R\$ 600.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá a ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES e LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA. Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária e girará sob o nome empresarial "DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA".

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir: 12/2024

DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

Proc: 120

Fls: 120

Assi: Clasey

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, brasileiro, solteiro, nascido em Pinheiro – MA, no dia 16/08/1984, portador do Documento de Identificação nº 042217982011-1 SESP/MA e do CPF nº 610.163.403-54, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 2950 - Fomento – CEP: 65.200.000 – Pinheiro – MA e **ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em Pinheiro - MA, no dia 25/12/1992, portador do Documento de Identificação nº 034351982007-7 SSP/MA e do CPF nº 007.470.073-14, residente e domiciliado na Estrada de Pacas, s/nº – Enseada – CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA, resolvem constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária gira sob a Razão Social de “**DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA**”. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Inácio Dávila, nº 125 – Centro – CEP 65.204.000 – Presidente Sarney – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O Objeto Social firmado é:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade iniciou suas atividades em 08/02/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS	120.000	R\$ 120.000,00	80%
ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES	480.000	R\$ 480.000,00	20%
TOTAIS	600.000	R\$ 600.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá a ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES e LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro de Presidente Sarnay, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Presidente Sarnay, 28 de dezembro de 2019.

ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES
Sócio-administrador

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
Sócio-administrador



Proc: 12/2024
Fls: 122
Ass: [Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00747007314	ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020 10:36 SOB Nº 21201056353.
PROTOCOLO: 200003429 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000019372. NIRE: 21201056353.
DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

Proc: 12/2024
 Fls: 123
 Assi: [assinatura]

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Pinheiro – MA, no dia 16/08/1984, portador do Documento de Identificação nº 042217982011-1 SESP/MA e do CPF nº 610.163.403-54, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 2950 - Fomento – CEP: 65.200.000 – Pinheiro – MA; e

ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em Pinheiro – MA, no dia 25/12/1992, portador do Documento de Identificação nº 034351982007-7 SSP/MA e do CPF nº 007.470.073-14, residente e domiciliado na Estrada de Pacas, s/nº – Enseada – CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA;

Na qualidade de titulares da empresa **DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.026.587/0001-85 e na JUCEMA sob o NIRE 21201056353, com início de atividade em 08/02/2012, sediada à Rua Inácio Dávila, nº 125 – Centro – CEP: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA, resolvem ALTERAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA. Altera a atividade econômica da sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

41.20-4/00 Construção de edifícios

38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos;

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (caçamba, caminhão, trator, retro, guindastes e máquinas pesadas);

81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos).

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais cláusulas

Mediante os ajustes ora firmados, consolida através deste a alteração do Contrato Social conforme as condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária gira sob a Razão Social de "DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA". (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Inácio Dávila, nº 125 – Centro – CEP 65.204.000 – Presidente Sarney – MA.

[assinatura]

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

Doc: 12/2024
 Fls: 124
 Assi: Clay

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto Social firmado é:

41.20-4/00 Construção de edifícios

38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos;

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;

42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (caçamba, caminhão, trator, retro, guindastes e máquinas pesadas);

81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos).

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade iniciou suas atividades em 08/02/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	%
LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS	120.000	R\$ 120.000,00	20
ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES	480.000	R\$ 480.000,00	80
TOTAIS	600.000	R\$ 600.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá a ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES e LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

Clay

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Proc: 12/2024
DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA Fls: 125
Assi: [assinatura]

imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Presidente Sarney/MA, 30 de março de 2021

ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES
Sócio-administrador

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
Sócio-administrador

[assinatura]
[assinatura]



Proc: 1212024
Fls: 126
Assi: [Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00747007314	ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 18:03 SOB Nº 20210461969.
PROTOCOLO: 210461969 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102311674. CNPJ DA SEDE: 15026587000185.
NIRE: 21201056353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.026.587/0001-85

ROC: 12/2024
 S: 127
 : Clery

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 16/08/1984, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, portador do Documento de Identificação nº 042217982011-1 SSP/MA e do CPF 610.163.403-54, residente e domiciliado na(o) Avenida Castelo Branco, 2950 - Formento - CEP: 65.200-000 - Pinheiro - MA; e

ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido no dia 25/12/1992, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, portador do Documento de Identificação nº 034351982007-7 SSP/MA e do CPF 007.470.073-14, residente e domiciliado na(o) Estrada de Pacas, s/nº - Enseada - CEP: 65.200-000 - Pinheiro - MA,

pelo presente instrumento particular de alteração contratual, na qualidade de titulares da sociedade empresária DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) sob o nº 15.026.587/0001-85 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o Numero de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 21201056353, com início de atividade em 07/02/2012, com sede na(o) Rua Inácio Dávila, nº 125 - Centro - CEP: 65.204-000 - Presidente Sarney - MA, resolvem ALTERAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA. Altera as atividades econômicas (principal e secundária), que passarão a ter a seguinte redação: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00; Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (caçamba, caminhão, trator, retro, guindastes e máquinas pesadas); 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos).

CLAUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES, o qual transfere, mediante venda, todos os direitos e deveres sobre a empresa DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA ao sócio remanescente, LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, bem como o total de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada), equivalentes, portanto, a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação. Sendo assim, o sócio LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, que anteriormente possuía 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalendo a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passa a deter a totalidade das quotas de capital social, perfazendo 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, somando assim, um montante R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS	600.000	R\$ 600.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade, que gira sob o denominação social "DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA", girará, a partir da data do arquivamento, sob o denominação social "DURANS CONSTRUTORA LTDA".

CLAUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social (Art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLAUSULA SEXTA. As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

Mediante os ajustes ora firmados, consolida o presente Contrato Social conforme as condições a seguir:

DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de DURANS CONSTRUTORA LTDA (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede à Rua Inácio Dávila, nº 125 - Centro - CEP: 65.204-000 - Presidente Sarney - MA.

Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. O objeto social da empresa é: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00; Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (caçamba, caminhão, trator, retro, guindastes e máquinas pesadas); 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos)

Clery

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
 DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 15.026.587/0001-85

Proc: 12/2024
 Fls: 128
 Assi: Uesay

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo primeiro. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento da empresária, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo segundo. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde exclusivamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 07/02/2012 e seu prazo de validade é indeterminado.

Parágrafo primeiro. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento da empresária, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida tão somente por LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 16/08/1984, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, portador do Documento de Identificação nº 042217982011-1 SSP/MA e do CPF 610.163.403-54, residente e domiciliado na(o) Avenida Castelo Branco, 2950 - Fomento - CEP: 65.200-000 - Pinheiro - MA.

Parágrafo primeiro. É expressamente proibido ao sócio usar da denominação social em negócios estranhos a seus fins tais como; avais, fianças, endossos ou outras obrigações em favor próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à empresa. Se o sócio infringir tais disposições ficará isoladamente responsável pelo ato cometido ou contraído.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS

CLAUSULA SETIMA. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado da empresa, sendo que os lucros apurados se houverem, poderão ser reinvestidos na empresa e/ou distribuídos ao titular.

DO FALECIMENTO E EXCLUSÃO

CLAUSULA OITAVA. Em caso de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA NONA. A sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLAUSULA DECIMA. Fica eleito o foro de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Pinheiro / MA, 15 de julho de 2024

 LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 Sócio-administrador

 ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES
 Sócio-retirante

Uesay



Proc: 1212024
Fls: 129
Assi: [Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00747007314	ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2024 20:02 SOB N° 20240946413.
PROTOCOLO: 240946413 DE 19/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410296492. CNPJ DA SEDE: 15026587000185.
NIRE: 21201056353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2024.
DURANS CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA


CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

MA:04250884



Lucivaldo de Ribamar Durans
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 042217982011-1 DATA DE 01/06/2011
GERAL EXPERIÇÃO

NOME: LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS

REGIÃO
LUCILENE DE RIBAMAR DURANS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PINHEIRO - MA 16/08/1984

DOC LEGAL Nº
NASC. N.173123 FLS.071 LIV.240

CPF 610163403-54
RAG (RUBRICA) P-232

Lucivaldo
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 2008/83

LM

U

BR

Proc: 12/2004

Fis: 130

Assi: Clery



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 12/2024
Fls: 139
Assi: *[Signature]*

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.026.587/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DURANS CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA DURANS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INACIO DAVILA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.204-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE SARNEY	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORADURANS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3381-4268
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 17:43:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Signatures]

Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.026.587/0001-85 **Inscrição Estadual:** 12.377875-1
Razão Social: DURANS CONSTRUTORA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Proc: 1212024
 Fls: 132
 Assi: Alary

ENDEREÇO

Logradouro: RUA INACIO DAVILA
Número: 125 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: PRESIDENTE SARNEY **UF:** MA
CEP: 65204000 **DDD:** **Telefone:** 33814625

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/09/2024

OBRIGAÇÕES

NIÉ a partir de (CNAE's): 27/02/2012 - (Devido emissão voluntária),
 EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/09/2024

Número da Consulta:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 1212024
Fls: 133
Assi: Uney

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DURANS CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **15.026.587/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:58 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **FA38.2DD1.7D1E.B5AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc: 12/2024
Fls: 134
Assi: [Signature]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 363780/24 Data da 13/09/2024 10:05:37

Inscrição Estadual: 123778751 CPF/CNPJ: 15026587000185

Razão Social: DURANS CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA INACIO DAVILA, 125 CEP: 65204000 - CENTRO

Telefone: (98)33814625 Município: PRESIDENTE SARNEY UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Signature]
[Signature]
Data Impressão: 13/09/2024 10:05:37



Proc: 1212024
Fls: 135
Assi: Cesay

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076084/24

Data da

13/09/2024 10:09:19

Inscrição Estadual: 123778751

CPF/CNPJ: 15026587000185

Razão Social: DURANS CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA INACIO DAVILA, 125 CEP: 65204000 - CENTRO

Telefone: (98)33814625

Município: PRESIDENTE SARNEY

UF: MA


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

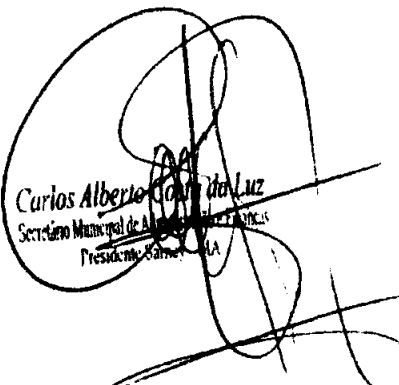

Data Impressão: 13/09/2024 10:09:19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papeis que constituem o "Arquivo" desta Prefeitura ficou **constatado** que **A EMPRESA DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **15.026.587/0001-85**, inscrita no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura, sob nº **2.0229**, localizada na rua Inácio Davila, Nº 125, centro, não **existir** DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, ou **inscrição** na **DIVIDA ATIVA**, deste Município, estando a empresa livre de quaisquer ÔNUS, por assim ser, emitimos a presente **CERTIDÃO**, cuja validade será de 90 (noventa dias), conforme determina o Art. 156 de LEI 86 de 10/08/2004, (Código Tributário Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM 01 DE JULHO DE 2024.


Carlos Alberto da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Presidente Sarney - MA



Proc: 1212024
Nº: 137
Ass: Cleary



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.026.587/0001-85
Razão Social: DURANS RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA INACIO DAVILA 125 / CENTRO / PRESIDENTE SARNEY / MA / 65204-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090701461879025765

Informação obtida em 17/09/2024 17:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B.
Cleary



Proc: 12/2024
Fls: 138
Assi: Ueny

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DURANS CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.026.587/0001-85
Certidão n°: 64183144/2024
Expedição: 17/09/2024, às 17:30:45
Validade: 16/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DURANS CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.026.587/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B,
Ueny



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 12/2024
Fls: 139
Assi: *Cesay*

CERTJUDONE-SJDPIN - 2542024
Código de validação: C236E6822A

Número da guia: 24055501001922748.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **DURANS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.026.587/0001-85, localizada à Rua Inácio Davila, 125, Centro, Presidente Sarney/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fê. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 17 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 17/09/2024 15:33 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 2542024 / Código: C236E6822A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Cesay *B*

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: **DURANS CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **15.026.587/0001-85**
 Logradouro: **RUA INACIO DÁVILA** Numero: **125** Complemento:
 Bairro/Distrito: **CENTRO** Município: **PRESIDENTE SARNEY** UF: **MA**
 Registrada na: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** NIRE: **21201056353**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022

4 RECEITA	R\$	365.475,57
4.1 Receita Bruta	R\$	365.475,57
4.1.1 Receita Bruta Operacional	R\$	365.475,57
4.01.02.01 Receita de Prestação de Serviços	R\$	365.475,57
4.01.02.01.0001 Drenagens e perfurações	R\$	31.328,00
4.01.02.01.0002 Recuperação de vias urbanas	R\$	198.595,72
4.01.02.01.0003 Reformas e Recuperações Diversas	R\$	135.551,85
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	20.992,56
3.1 Impostos sobre vendas/serviços	R\$	20.992,56
Impostos sobre vendas	R\$	0,00
3.1.1 Impostos sobre serviços	R\$	20.992,56
3.01.02.01.0006 Imposto de Renda Retido na Fonte sobre serviços	R\$	418,08
3.01.02.01.0008 Imposto sobre serviços de qualquer natureza	R\$	20.574,48
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$	344.483,01
(-)3 CUSTO	R\$	203.296,97
3.2 Custo Operacional	R\$	203.296,97
3.02.01.05.0002 Custo dos Serviços Prestados	R\$	203.296,97
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	141.186,04
(-)3.1 Despesa Operacional	R\$	111.599,70
3.01.01.01.0001 Aluguel	R\$	5.200,00
3.01.01.01.0002 Energia Elétrica	R\$	4.838,22
3.01.01.01.0004 FGTS	R\$	20.574,48
3.01.01.01.0007 Salários	R\$	0,00
3.01.01.03.0002 Locação de máquinas	R\$	38.398,00
3.01.01.04.0001 Pró-labores	R\$	42.000,00
3.01.01.06.0001 Taxas e Emolumentos	R\$	589,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$	29.586,34
(+ 4.2 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$	0,00
4.2.1 Receitas Financeiras	R\$	0,00
(-)3.2 Despesa Operacional	R\$	7.200,00
3.02.01.01.0005 Honorários Contábeis	R\$	7.200,00
3.02.01.03.0002 Juros/multa/mora por atraso pagamento de obrigações fiscais	R\$	0,00
3.02.01.05.0004 Multa por atraso no envio de obrigações fiscais	R\$	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IR/CSLL	R\$	22.386,34
(-) PROVISÃO P/ IRPJ	R\$	0,00
(-) PROVISÃO P/ CSLL	R\$	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	22.386,34
2.03.05.01.0001 Lucro do Exercício	R\$	22.386,34

 LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 DOC. ID: 042217982011-1 SESP/MA
 CPF: 610.163.403-54
 Sócio-administrador

 FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
 CRC: 012524 - O / MA
 CPF: 352.523.538-08
 Contabilista Responsável





Is: 141

Ass: [Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: **DURANS CONSTRUTORA LTDA**
 Logradouro: **RUA INACIO DÁVILA**
 Bairro/Distrito: **CENTRO**
 Registrada na: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

Numero:
 Município:

CNPJ: **15.026.587/0001-85**
 125 Complemento:
PRESIDENTE SARNEY UF: MA
 NIRE: **21201056353**

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

1 ATIVO		2 PASSIVO	
1.1 ATIVO CIRCULANTE	R\$ 448.497,87	2.1 PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 46.879,48
1.1.1 Disponibilidades	R\$ 193.742,52	2.01.03.03.0001 Aluguel	R\$ 900,00
1.01.01.01.00 Caixa	R\$ 58.420,29	2.01.03.03.0002 Energia Elétrica	R\$ 1.864,00
1.01.01.01.00 Banco	R\$ 135.322,23	2.01.03.03.0003 FGTS a recolher	R\$ 0,00
1.01.01.01.00 Outros créditos	R\$ 0,00	2.01.02.02.0010 INSS a recolher	R\$ 385,00
1.1.2 Estoques	R\$ 182.427,10	2.01.02.02.0011 Fornecedores	R\$ 19.441,00
1.01.01.03.00 Almoarifado	R\$ 65.897,40	2.01.01.05.0002 SN a recolher	R\$ 20.574,48
1.01.02.03.00 Materiais	R\$ 116.529,70	2.01.04.01.0001 Honorários Contábeis	R\$ 600,00
1.1.4 Clientes	R\$ 72.328,25	2.01.02.02.0001 Pró-Labores	R\$ 3.115,00
1.01.01.04.00 Clientes	R\$ 72.328,25	2.01.04.01.0001 Salários	R\$ 0,00
(-) 1.1.5 Devedores Duvidosos	R\$ 0,00	2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00
1.1.6 Outros Créditos	R\$ 0,00	2.2.1 Exigível a Longo Prazo	R\$ 0,00
1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 279.473,16	2.02.01.01.0001 Empréstimos	R\$ 0,00
1.2.1 Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00	2.02.01.01.0002 Financiamento	R\$ 0,00
1.02.01.04.00 Clientes	R\$ 0,00	2.02.01.01.0004 Outras obrigações	R\$ 0,00
1.02.01.04.00 Contas a Receber	R\$ 0,00	2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	R\$ 681.091,55
1.2.3 Investimento	R\$ 0,00	2.3.1 Capital Social	R\$ 600.000,00
1.2.4 Imobilizado	R\$ 279.473,16	2.03.02.01.0001 Integralizado	R\$ 600.000,00
1.02.04.04.00 Instalações	R\$ 25.839,40	(-) 2.03.02.01.0002 Subscrito	R\$ 0,00
(-) 1.02.04.04.00 Deprec. acumulada	R\$ 0,00	2.03.03.01.0001 Reservas	R\$ 22.525,17
1.02.04.04.00 Móveis e utensílios	R\$ 11.293,22	2.03.04.01.0001 Ajustes de Avaliação	R\$ 36.180,03
1.02.04.04.00 Veículos	R\$ 242.340,54	2.03.05.01.0001 Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00
(-) 1.02.04.04.00 Deprec. acumulada	R\$ 0,00	2.03.05.01.0001 Lucro do Exercício	R\$ 22.386,35
1.2.5 Intangível	R\$ 0,00	2.03.07.01.0001 Lucros a Distribuir	R\$ 0,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 727.971,03	TOTAL PASSIVO + PL	R\$ 727.971,03

 LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 DOC. ID: 042217982011-1 SESP/MA
 CPF: 610.163.403-54
 Sócio-administrador

 FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
 CRC: 012524 - O / MA
 CPF: 352.523.538-08
 Contabilista Responsável

[Assinatura]
[Assinatura]

Fls: 142Assi: Clery

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: DURANS CONSTRUTORA LTDA
 Logradouro: RUA INACIO DÁVILA
 Bairro/Distrito: CENTRO
 Registrada na: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Numero: 125
 Município: PRESIDENTE SARNEY
 Complemento: UF: MA
 CNPJ: 15.026.587/0001-85
 NIRE: 21201056353

INDICADORES DE CAPACIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA 2022

1) INDICES DE LIQUIDEZ

1.1 Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{AC}{PC} + \frac{RPL}{ELP} = \frac{448.497,87}{46.879,48} + \frac{0,00}{0,00} = \frac{448.497,87}{46.879,48} = 9,57$$

1.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{448.497,87}{46.879,48} = 9,57$$

1.3 Índice de Liquidez Imediata (ILI)

$$ILC = \frac{DISP}{PC} = \frac{193.742,52}{46.879,48} = 4,13$$

1.4 Índice de Liquidez Seca (ILS)

$$ILG = \frac{AC}{PC} - \frac{EST}{PC} = \frac{448.497,87}{46.879,48} - \frac{182.427,10}{46.879,48} = \frac{266.070,77}{46.879,48} = 5,68$$

2) INDICES DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{727.971,03}{46.879,48 + 0,00} = \frac{727.971,03}{46.879,48} = 15,53$$

3) INDICES DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{46.879,48 + 0,00}{727.971,03} = \frac{46.879,48}{727.971,03} = 0,06$$

SIGLAS UTILIZADAS: AC: Ativo Circulante RLP: Realizável a Longo Prazo DISP: Disponível
 PC: Passivo Circulante EPL: Exigível a Longo Prazo AT: Ativo Total EST: Estoques

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 DOC. ID: 042217982011-1 SESP/MA
 CPF: 610.163.403-54
 Sócio-administrador

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
 CRC: 012524 - O / MA
 CPF: 352.523.538-08
 Contabilista Responsável

Clery

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: DURANS CONSTRUTORA LTDA
 Logradouro: RUA INACIO DÁVILA
 Bairro/Distrito: CENTRO
 Registrada na: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Numero:
 Município:

Proc: 12/2024
 Fls: 143
 Assi: Lucivaldo
 CNPJ: 15.026.587/0001-85
 125 Complemento:
 PRESIDENTE SARNEY UF: MA
 NIRE: 21201056353

NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) sob o nº 15.026.587/0001-85, com sede na Rua Luís Dávila, nº 125 – Centro – CEP: 65204-000 – Presidente Sarney – MA, tem como administrador o Sr. LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, portador do documento de identificação nº 042217982011-1 SESP/MA e do CPF nº 610.163.403-54, iniciou suas atividades em 08/02/2021 com a natureza jurídica de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. Em 2021 decidiu alterar sua natureza jurídica para SOCIEDADE.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por força das normas e regulamentos inerentes ao órgão de registro das entidades comerciais no Estado, a Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), na elaboração das demonstrações contábeis de 2022 a empresa está identificada com as informações referentes às alterações cadastrais ocorridas nesse ano.

NOTA 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS

a) Caixa e equivalentes de caixa

As contas no Ativo Circulante estão classificadas de acordo com seu grau de liquidez. A conta CAIXA inclui o dinheiro em espécie, em posse da empresa, com disponibilidade imediata. A conta BANCO se refere ao dinheiro em posse de instituições financeiras. A conta ESTOQUES inclui os bens e materiais em estoque, adquiridos de terceiros, bem como os equipamentos de pequeno porte para uso na prestação de serviços.

Devido ao agravamento da situação econômica desencadeada pela pandemia do COVID-19, a empresa tomou a precaução de não trabalhar com operações a longo prazo, motivo pelo qual as contas correspondentes a esta modalidade de pagamento não tiveram movimentação.

As contas do IMOBILIZADO se referem aos equipamentos e mobiliários adquiridos para uso da empresa no desenvolvimento de suas atividades, que, a priori, não estão disponíveis para comercialização, estando, portanto, alocados no Ativo Não Circulante.

b) Passivos Circulantes e Não Circulantes

A empresa operou majoritariamente com operações líquidas, motivo pelo qual apresenta saldo um saldo pouco significativo nas contas de Passivo Circulante, ponderando ao assumir obrigações de longo prazo no decorrer do exercício de 2022. O saldo presente na contas de Passivo Não Circulante se referem exclusivamente a operações envolvendo encargos sociais e despesas administrativas.

c) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido está apresentado em valores atualizados para o período e compreende o Patrimônio Social, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, formado pelo total do Capital Social somado ao total das Reservas e ao total dos Ajustes de Avaliação Patrimonial, acrescido do lucro líquido obtido em 2022.

 LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 DOC. ID: 042217982011-1 SESP/MA
 CPF: 610.163.403-54
 Sócio-administrador

 FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
 CRC: 012524 - O / MA
 CPF: 352.523.538-08
 Contabilista Responsável

B
Lucivaldo
D



Proc: 12/2024
 Fls: 144
 Ass: [Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35252353808	FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 12:41 SOB N° 20241222567.
 PROTOCOLO: 241222567 DE 16/09/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413211293. CNPJ DA SEDE: 15026587000185.
 NIRE: 21201056353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2024.
 DURANS CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Proc: 12/2024
Fls: 145
[Signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12413187678 em 16/09/2024, protocolo 241219698. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DURANS CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro: 21201056353
CNPJ: 15026587000185
Município: Presidente Sarney

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 6
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35252353808	FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA	MA012524/O-3
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/09/2024 08:36 SOB Nº 20241219698.
PROTOCOLO: 241219698 DE 13/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12413187678. NIRE: 21201056353.
DURANS CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Signature]

[Signature]

Proc: 12/2024
Fs: 146
Uesey

LIVRO DIÁRIO nº 06

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulários contínuos o total de 18 (dezoito) folhas numeradas sequencialmente por processo eletrônico, do número 01 (um) ao número 18 (dezoito) e servirá de Livro Diário nº 06 para lançamento de todas as operações realizadas pela empresa qualificada abaixo no período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: **DURANS CONSTRUTORA LTDA**
Logradouro: **RUA INACIO DÁVILA** Numero:
Bairro/Distrito: **CENTRO** Município:
Registrada na: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**
Data de despacho: **08/02/2012**

CNPJ: **15.026.587/0001-85**
125 Complemento:
PRESIDENTE SARNEY UF: MA
NIRE: **21201056353**

Presidente Sarney / MA, 01 de janeiro de 2022

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
DOC. ID: 042217982011-1 SESP/MA
CPF: 610.163.403-54
Sócio-administrador

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CRC: 012524 - O / MA
CPF: 352.523.538-08
Contabilista Responsável

Uesey 

Proc: 12/2024
Fls: 147
Assi: Alsey

LIVRO DIÁRIO nº 06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulários contínuos o total de 18 (dezoito) folhas numeradas sequencialmente por processo eletrônico, do número 01 (um) ao número 18 (dezoito) e serviu de Livro Diário nº 06 para lançamento de todas as operações realizadas pela empresa qualificada abaixo no período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: **DURANS CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **15.026.587/0001-85**
Logradouro: **RUA INACIO DÁVILA** Numero: **125** Complemento:
Bairro/Distrito: **CENTRO** Município: **PRESIDENTE SARNEY UF: MA**
Registrada na: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** NIRE: **21201056353**
Data de despacho: **08/02/2012**

Presidente Sarney / MA, 31 de dezembro de 2022

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
DOC. ID: 042217982011-1 SESP/MA
CPF: 610.163.403-54
Sócio-administrador

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CRC: 012524 - O / MA
CPF: 352.523.538-08
Contabilista Responsável

Alsey





Proc: 1212024
Fls: 148
Assi: [Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35252353808	FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/09/2024 08:35 SOB Nº 20241219698.
PROTOCOLO: 241219698 DE 13/09/2024. NIRE: 21201056353.
DURANS CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

[Signature]

DURANS CONSTRUTORA LTDA | CNPJ: 15.026.587/0001-85 | NIRE: 21201056353
 RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - - CENTRO - CEP: 65.204-000 - PRESIDENTE SARNEY - MA
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) EM: 08/02/2012

ROC: 12/2024
 IS: 144
 Ass: Asses

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

ATIVO	R\$	439.353,28
1.01 ATIVO CIRCULANTE	R\$	439.353,28
1.01.01 Disponibilidade	R\$	25.969,29
1.01.01.01 Caixa	R\$	25.969,29
1.01.01.01.0001 CAIXA GERAL - MATRIZ (AC)	R\$	105.322,23
1.01.01.02 Banco	R\$	105.322,23
1.01.01.02.0001 107 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$	181.368,10
1.01.01.03 Estoque	R\$	0,00
1.01.01.03.0001 MERCADORIAS (AC)	R\$	108.529,70
1.01.01.03.0002 MATERIAIS (AC)	R\$	72.838,40
1.01.01.03.0003 ALMOXARIFADO (AC)	R\$	0,00
1.01.01.03.0004 PRODUTOS ACABADOS (AC)	R\$	126.463,21
1.01.01.04 Clientes	R\$	42.328,25
1.01.01.04.0001 CLIENTES PUBLICOS (AC)	R\$	84.134,96
1.01.01.04.0002 CLIENTES PRIVADOS (AC)	R\$	230,45
1.01.01.05 Outros créditos	R\$	230,45
1.01.01.05.0001 DESCONTOS OBTIDOS (AC)	R\$	286.975,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	0,00
1.02.01 Realizável a Longo Prazo	R\$	0,00
1.02.01.01.0001 CLIENTES	R\$	0,00
1.02.01.01.0002 CONTAS A RECEBER	R\$	0,00
1.02.01.01.0003 DUPLICATAS A RECEBER	R\$	0,00
1.02.02 Investimentos	R\$	0,00
1.02.02.01 Investimentos nacionais	R\$	0,00
1.02.02.02.0001 PARTICIPACOES EM EMPRESAS COLIGADAS	R\$	0,00
1.02.02.02.0002 PARTICIPACOES EM EMPRESAS CONTROLADAS	R\$	0,00
1.02.02.02.0003 PARTICIPACOES POR INCENTIVOS FISCAIS	R\$	0,00
1.02.02.02.0004 IMÓVEIS DE RENDA	R\$	0,00
1.02.02.02.0005 OUTROS INVESTIMENTOS	R\$	286.975,31
1.02.03 Imobilizado	R\$	26.859,40
1.02.03.01 Instalações físicas	R\$	26.859,40
1.02.03.01.0001 INSTALAÇÕES	R\$	38.000,82
1.02.03.02 Máquinários e Equipamentos	R\$	15.065,60
1.02.03.02.0001 EQUIPAMENTOS	R\$	22.935,22
1.02.03.02.0003 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$	210.700,54
1.02.03.03 Veículos novos/usados	R\$	0,00
1.02.03.03.0001 VEÍCULOS NOVOS	R\$	210.700,54
1.02.03.03.0002 VEÍCULOS USADOS	R\$	0,00
1.02.03.04 Imóveis	R\$	0,00
1.02.03.04.0001 EDIFICAÇÕES	R\$	0,00
1.02.03.04.0002 TERRENOS	R\$	11.414,55
1.02.03.05 Outros equipamentos	R\$	11.414,55
1.02.03.05.0001 OUTROS EQUIPAMENTOS	R\$	0,00
1.02.04 Intangível	R\$	0,00
1.02.04.01 Marcas e Patentes	R\$	0,00
1.02.04.01.0001 MARCAS REGISTRADAS	R\$	726.328,59
TOTAL DO ATIVO		

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 RG 022792812002-6 SESP/MA
 CPF: 610.163.403-54
 Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
 CPF: 352.523.538-08
 CRC/MA 012524-O/3
 Contadora

Asses

DURANS CONSTRUTORA LTDA | CNPJ: 15.026.587/0001-85 | NIRE: 21201056353
 RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - CENTRO - CEP: 65.204-000 - PRESIDENTE SARNEY - MA
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) EM: 08/02/2012

Proc: 12/2024
 Fls: 150
 Assi: [Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

	R\$	R\$
PASSIVO		32.644,30
2.01 PASSIVO CIRCULANTE	R\$	20.805,00
2.01.01 Fornecedores	R\$	20.805,00
2.01.01.01 Fornecedores nacionais	R\$	1.364,00
2.01.01.01.0001 EQUIPAMENTOS (PC)	R\$	0,00
2.01.01.01.0002 INSUMOS (PC)	R\$	19.441,00
2.01.01.01.0003 MATERIAIS (PC)	R\$	0,00
2.01.01.01.0004 MERCADORIAS (PC)	R\$	3.115,00
2.01.02 Folha de Pagamentos	R\$	3.115,00
2.01.02.01 Salários e Pró-Labores	R\$	3.115,00
2.01.02.01.0001 PRÓ-LABORES (PC)	R\$	0,00
2.01.02.01.0002 SALÁRIOS (PC)	R\$	1.262,70
2.01.03 Taxas e Emolumentos	R\$	1.262,70
2.01.03.01 Taxas	R\$	846,30
2.01.02.03.0004 ALVARÁ FUNCIONAMENTO (PC)	R\$	416,40
2.01.02.03.0005 ALVARÁ SANITÁRIO (PC)	R\$	2.361,60
2.01.04 Energia elétrica	R\$	2.361,60
2.01.04.01 Energia elétrica (matriz)	R\$	2.361,60
2.01.04.01.0001 ENER. ELETRICA CONSUMO (PC)	R\$	0,00
2.01.05 Impostos estaduais	R\$	0,00
2.01.06 Impostos municipais	R\$	0,00
2.01.06.01.0001 IPTU SEDE PJ (PC)	R\$	4.500,00
2.01.07 Locações	R\$	4.500,00
2.01.07.01 Aluguel / Locação	R\$	900,00
2.01.07.01.0001 IMÓVEL COMERCIAL	R\$	3.600,00
2.01.07.01.0002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	600,00
2.01.08 Outras obrigações	R\$	600,00
2.01.08.01 Serviços técnicos	R\$	600,00
2.01.08.01.0001 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE (PC)	R\$	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	0,00
2.02.01 Exigível a Longo Prazo	R\$	0,00
2.02.01.01 Financiamentos	R\$	0,00
2.02.01.02 Empréstimos	R\$	0,00
2.02.01.03 Parcelamentos	R\$	693.684,29
2.02.02 Patrimônio Líquido	R\$	600.000,00
2.02.02.01 Capital Social	R\$	600.000,00
2.02.02.01.0001 INTEGRALIZADO	R\$	0,00
2.02.02.01.0001 SUBSCRITO	R\$	16.097,17
2.02.02.02 Reservas	R\$	16.097,17
2.02.02.02.0001 RESERVAS DE LUCROS	R\$	0,00
2.02.02.02.0002 RESERVAS DE CONTINGENCIA	R\$	36.180,03
2.02.02.04 Lucros Acumulados	R\$	36.180,03
2.02.02.04.0001 LUCROS ACUMULADOS	R\$	41.407,09
2.02.02.05 Resultado do Exercício	R\$	41.407,09
2.02.02.05.0001 LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$	0,00
(-) 2.02.02.05.0001 PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$	726.328,59
TOTAL DO PASSIVO+ PL		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 726.328,59 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Ressalvamos que a responsabilidade da(o) Contabilista fica restrita apenas aos aspectos meramente técnicos e que exclusivamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, a qual se responsabiliza pelo sua guarda, veracidade, total e exclusiva responsabilidade.

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 RG 022792812002-6 SESP/MA
 CPF: 610.163.403-54
 Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
 CPF: 352.523.538-08
 CRC/MA 012524-0/3
 Contadora

[Assinatura]

DURANS CONSTRUTORA LTDA | CNPJ: 15.026.587/0001-85 | NIRE: 21201056353
 RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - - CENTRO - CEP: 65.204-000 - PRESIDENTE SARNEY - MA
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) EM: 08/02/2012

PROC: 1212024
 IS: 151
 [Assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

RECEITA BRUTA	R\$	447.648,80
4.01 Receitas Operacionais	R\$	447.648,80
4.01.01 Receita Operacional Bruta	R\$	447.648,80
4.01.01.02 Revenda de Mercadorias	R\$	447.648,80
4.01.01.02.0001 SERVIÇOS PRESTADOS	R\$	447.648,80
4.01.01.02.0003 CANCELAMENTOS	R\$	0,00
IMPOSTOS SOBRE A RECEITA BRUTA	R\$	46.112,77
4.01.01.04 Impostos sobre a receita	R\$	46.112,77
4.01.01.04.0001 SIMPLES NACIONAL (PC)	R\$	46.112,77
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	401.536,03
3.03 Outros Custos	R\$	283.608,20
3.03.01 Custos operacionais	R\$	283.608,20
3.03.01.01 Custos operacionais internos	R\$	283.608,20
3.03.01.01.0002 CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA (C)	R\$	283.608,20
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	117.927,83
3.01 Despesas operacionais	R\$	31.052,74
3.01.01 Despesas	R\$	31.052,74
3.01.01.01 Taxas	R\$	4.641,00
3.01.01.01.0001 ALVARA FUNCIONAMENTO (D)	R\$	4.641,00
3.01.01.02 Energia elétrica	R\$	4.124,74
3.01.01.02.0001 ENER. ELETRICA CONSUMO (D)	R\$	2.476,74
3.01.01.02.0002 ENER. ELETRICA ILUM. PUBLICA (D)	R\$	1.648,00
3.01.01.03 Depreciação	R\$	0,00
3.01.01.04 Aluguéis	R\$	22.287,00
3.01.01.04.0001 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	11.487,00
3.02.01.03.0001 IMOVEIS	R\$	10.800,00
3.02 Despesas não operacionais	R\$	1.062,96
3.02.01 Despesas não operacionais	R\$	1.062,96
3.02.01.01 Taxas	R\$	568,00
3.02.01.01.0001 JUCEMA REGISTRO TAXA (D)	R\$	226,00
3.02.01.01.0003 CUSTAS CERTIDÕES TAXA (D)	R\$	342,00
3.02.01.02 Impostos Municipais	R\$	494,96
3.02.01.02.0001 IPTU SEDE EMPRESA	R\$	494,96
3.02.01.03 Parcelamentos	R\$	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$	86.875,09
3.03 Outros Custos	R\$	45.698,45
3.03.01 Custos não operacionais	R\$	45.698,45
3.03.01.01 Encargos Financeiros	R\$	10.058,45
3.03.01.01.0001 JUROS ATRASO PAGAMENTO (C)	R\$	9,94
3.03.01.01.0002 JUROS/MORA/MULTA (C)	R\$	4.776,64
3.03.01.01.0003 MULTA ATRASO PAGAMENTO (C)	R\$	5.271,87
3.03.01.01.0004 OUTROS	R\$	0,00
3.03.02.01 Outros custos não operacionais	R\$	35.640,00
3.03.02.01.0001 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE (C)	R\$	7.200,00
3.03.02.01.0002 PRÓ-LABORE (D)	R\$	28.440,00
4.01.02 Receitas Não Operacionais	R\$	230,45
4.01.02.01 Receitas Financeiras	R\$	230,45
4.01.02.01.0001 DESCONTOS OBTIDOS (AC)	R\$	230,45
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IR/CSLL	R\$	41.407,09
(-) Provisão para Imposto de Renda	R\$	0,00
(-) Provisão para Contribuição Social sobre Lucro	R\$	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	41.407,09
2.03.05.01.0001 LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$	41.407,09

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 RG 022792812002-6 SESP/MA
 CPF: 610.163.403-54
 Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
 CPF: 352.523.538-08
 CRC/MA 012524-O/3
 Contadora

[Assinatura]
 [Assinatura]

DURANS CONSTRUTORA LTDA | CNPJ: 15.026.587/0001-85 | NIRE: 21201056353
 RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - - CENTRO - CEP: 65.204-000 - PRESIDENTE SARNEY - MA
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) EM: 08/02/2012

Proc: 12/2024
 Fls: 152
 di: Clay

INDICADORES DE CAPACIDADE ECÔNOMICO-FINANCEIRA 2023

INDICADORES DE LIQUIDEZ

1.1 Índice de Liquidez Geral (ILG)

Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações em um período de, no mínimo, 12 meses.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{439.353,28 + 0,00}{32.644,30 + 0,00} = 13,46$$

1.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{439.353,28}{32.644,30} = 13,46$$

1.3 Índice de Liquidez Imediata (ILI)

Esse indicador mede a relação direta entre os valores disponíveis da empresa e as dívidas de curto prazo, pois considera apenas apenas fatores de liquidez

$$ILI = \frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{439.353,28}{32.644,30} = 13,46$$

1.4 Índice de Liquidez Seca (ILS)

Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante.

$$ILS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} - \text{ESTOQUES} = \frac{439.353,28}{32.644,30} - 181.368,10 = 2,60$$

INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO

2.1 Índice de Endividamento Geral (IEG)

Esse indicador mostra quanto do ativo de uma empresa foi adquirido com recursos de terceiros e ainda consta em aberto

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{32.644,30 + 0,00}{726.328,59} = 0,04$$

2.2 Índice de Composição do Endividamento (ICE)

Esse indicador quanto do passivo de curto prazo está sendo usado no financiamento do empréstimo de terceiros

$$ICE = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{32.644,30}{726.328,59} = 0,04$$

INDICADORES DE SOLVENCIA

3.1 Índice de Solvência Geral (ISG)

Esse indicador mensura o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{726.328,59}{32.644,30 + 0,00} = 22,25$$

INDICADORES DE IMOBILIZAÇÃO

4.1 Índice do Patrimônio Líquido (IPL)

Esse indicador mensura o quanto do Ativo Permanente da empresa é financiada por recursos de terceiros para manutenção dos negócios

$$IPL = \frac{\text{ATIVO PERMANENTE}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} = \frac{286.975,31}{693.684,29} = 0,41$$

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 RG 022792812002-6 SESP/MA
 CPF: 610.163.403-54
 Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
 CPF: 352.523.538-08
 CRC/MA 012524-O/3
 Contadora

Clay

B

C

DURANS CONSTRUTORA LTDA | CNPJ: 15.026.587/0001-85 | NIRE: 21201056353
 RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - - CENTRO - CEP: 65.204-000 - PRESIDENTE SARNEY - MA
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) EM: 08/02/2012

Proc: 12/2024
 Fls: 153
 Assi: [Assinatura]

NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) sob o nº 15.026.587/0001-85 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o Número de Identificação de Registro Empresarial (NIRE) 21201056353, despacho no dia 08/02/2012, com matriz localizada na RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY - CEP: 65.204-000 - MA, representada pelo(a) Sr(a). LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS, portador(a) do Documento de Identificação nº 022792812002-6 SESP/MA e do CPF nº 610.163.403-54, iniciou suas atividades em 08/02/2012, desenvolvendo atividades de comércio varejista de materiais de construção em geral. Após passar por várias alterações ao longo de quase 13 anos de existência, tendo inclusive alterado sua natureza jurídica para sociedade empresa limitada e expandido seu rol de atividade econômicas, passando a ser a principal dela a prestação de serviços.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa cumpre os requisitos exigidos condições para pelo regime de tributação do Simples Nacional, e, em obediência ao disposto no Art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mantém escrituração contábil simplificada, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis con-têm a identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos

NOTA 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e equivalentes de caixa

Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. A conta CAIXA inclui o dinheiro em espécie, em posse da empresa, com disponibilidade imediata. A conta BANCO se refere ao saldo dos valores pecuniários em guardas de instituições financeiras. A conta MATERIAIS se refere aos produtos presentes no estoque destinados ao uso na prestação dos serviços, na forma de consumo, adquiridos para revenda. A conta ALMOXARIFADO aos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, ou seja, os materiais/equipamentos de uso permanente.

1.01.01	Disponibilidade	R\$	439.353,28
1.01.01.01	Caixa	R\$	25.969,29
1.01.01.01.0001	CAIXA GERAL - MATRIZ (AC)	R\$	25.969,29
1.01.01.02	Banco	R\$	105.322,23
1.01.01.02.0001	107 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$	105.322,23
1.01.01.03	Estoque	R\$	181.368,10
1.01.01.03.0001	MATERIAIS (AC)	R\$	108.529,70
1.01.01.03.0003	ALMOXARIFADO (AC)	R\$	72.838,40
1.01.01.04	Clientes	R\$	126.463,21
1.01.01.04.0001	CLIENTES PUBLICOS (AC)	R\$	42.328,25

b) Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.). São classificados ainda, no imobilizado, os recursos aplicados ou já destinados à aquisição de bens de natureza tangível, mesmo que ainda não em operação, tais como construções em andamento, adiantamentos para aquisição de bens em consórcio, importações em andamento, entre outros. O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizados em bens locados ou arrendados. O Ativo imobilizado compreende os ativos tangíveis que: a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, ou para finalidades administrativas; b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses; c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e d) possa o custo do ativo ser mensurado com segurança.

1.02.03	Imobilizado	R\$	286.975,31
1.02.03.01	Instalações físicas	R\$	26.859,40
1.02.03.01.0001	INSTALAÇÕES	R\$	26.859,40
1.02.03.02	Máquinários e Equipamentos	R\$	38.000,82
1.02.03.02.0001	EQUIPAMENTOS	R\$	15.065,60
1.02.03.02.0003	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$	22.935,22
1.02.03.03	Veículos novos/usados	R\$	210.700,54
1.02.03.04	Outros equipamentos	R\$	11.414,55
1.02.03.05.0001	OUTROS EQUIPAMENTOS	R\$	11.414,55

[Assinatura]

DURANS CONSTRUTORA LTDA | CNPJ: 15.026.587/0001-85 | NIRE: 21201056353
 RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - CENTRO - CEP: 65.204-000 - PRESIDENTE SARNEY - MA
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) EM: 08/02/2012

Proc: 12/2024
 Fls: 154
 Sit: Uso

NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023

c) Passivos Circulantes

Passivo Circulante corresponde às contas que sejam realizáveis dentro do exercício social da empresa, prazo este de 12 meses da demonstração do balanço patrimonial. Também é conhecido como exigível a curto prazo. As obrigações do passivo circulante deverão ser liquidadas com o uso do ativo circulante, que é o grupo de ativos resultante da operação empresarial, como contas a receber dos clientes. Inclui-se no passivo circulante empréstimos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, desde que os valores a serem pagos vençam no exercício seguinte.

2.01.01	Fornecedores	R\$	20.805,00
2.01.01.01	Fornecedores nacionais	R\$	20.805,00
2.01.01.01.0003	MATERIAIS (PC)	R\$	19.441,00
2.01.01.01.0004	MERCADORIAS (PC)	R\$	0,00
2.01.02	Folha de Pagamentos	R\$	3.115,00
2.01.02.01	Salários e Pró-Labores	R\$	3.115,00
2.01.02.01.0001	PRÓ-LABORES (PC)	R\$	3.115,00
2.01.03	Taxas e Emolumentos	R\$	1.262,70
2.01.03.01	Taxas	R\$	1.262,70
2.01.02.03.0004	ALVARÁ FUNCIONAMENTO (PC)	R\$	846,30
2.01.02.03.0005	ALVARÁ SANITÁRIO (PC)	R\$	416,40
2.01.04	Energia elétrica	R\$	2.361,60
2.01.04.01	Energia elétrica (matriz)	R\$	2.361,60
2.01.04.01.0001	ENER. ELETRICA CONSUMO (PC)	R\$	2.361,60
2.01.05	Impostos estaduais	R\$	0,00
2.01.06	Impostos municipais	R\$	0,00
2.01.06.01.0001	IPTU SEDE PJ (PC)	R\$	494,96
2.01.07	Locações	R\$	4.500,00
2.01.07.01	Aluguel / Locação	R\$	4.500,00
2.01.08	Outras obrigações	R\$	600,00
2.01.08.01	Serviços técnicos	R\$	600,00
2.01.08.01.0001	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE (PC)	R\$	600,00

d) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido às contas que apontam o valor contábil de uma entidade, levando em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. Assim, o patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade. Está apresentado em valores atualizados para o período e compreende o Patrimônio Social, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, formado pelo total do Capital Social somado ao total das Reservas e ao total dos Ajustes de Avaliação Patrimonial, acrescido do lucro líquido obtido em 2021.

2.02.02	Patrimônio Líquido	R\$	693.684,29
2.02.02.01	Capital Social	R\$	600.000,00
2.02.02.01.0001	INTEGRALIZADO	R\$	600.000,00
2.02.02.02	Reservas	R\$	16.097,17
2.02.02.02.0001	RESERVAS DE LUCROS	R\$	16.097,17
2.02.02.02.0002	RESERVAS DE CONTINGENCIA	R\$	0,00
2.02.02.03	Prejuízos Acumulados	R\$	0,00
(-) 2.02.02.03.0001	PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	0,00
2.02.02.04	Lucros Acumulados	R\$	36.180,03
2.02.02.04.0001	LUCROS ACUMULADOS	R\$	36.180,03
2.02.02.05	Resultado do Exercício	R\$	41.407,09
2.02.02.05.0001	LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$	41.407,09

e) Receitas Operacionais

A receita operacional é a demonstração de todos os recursos gerados por uma empresa na sua atividade-fim, representa o montante recebido pela prestação de serviços ou pela venda de produtos. Em uma demonstração de resultados, são exibidas as receitas operacionais brutas — que vêm antes dos impostos — e as líquidas, que considera os impostos incidentes sobre as vendas. É um indicador bastante importante para entender se o negócio como um todo está crescendo ou não, uma vez que ela mostra o quanto a empresa consegue gerar, de fato, com a sua operação. Uma receita operacional, aliás, é diferente das receitas financeiras, que não são geradas pelas operações, mas sim por descontos, juros, resultados de operações financeiras ou dividendos.

4.01	Receitas Operacionais	R\$	447.648,80
4.01.01	Receita Operacional Bruta	R\$	447.648,80
4.01.01.02	Revenda de Mercadorias	R\$	447.648,80
4.01.01.02.0003	CANCELAMENTOS	R\$	0,00

DURANS CONSTRUTORA LTDA | CNPJ: 15.026.587/0001-85 | NIRE: 21201056353
 RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - - CENTRO - CEP: 65.204-000 - PRESIDENTE SARNEY - MA
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) EM: 08/02/2012

Proc: 12/2024
 Fls: 155
 Assi: [Assinatura]

NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023

f) Deduções da Receita

As deduções sobre vendas são valores calculados sobre o faturamento bruto dos produtos e serviços vendidos pela empresa. Geralmente são percentuais aplicados sobre a receita bruta (Receita Bruta * Dedução / 100), mas podem ser também valores fixos a serem pagos a cada venda realizada. Logo após os valores de receita bruta apresentadas, aparecem as deduções, que correspondem aos às devoluções, aos cancelamentos e aos impostos incidentes sobre a venda, como ICMS, IPI e ISS, cada um incidindo sobre um tipo de atividade, esteja ela inserida no comércio, indústria ou serviços.

4.01.01.04	Impostos sobre a receita	R\$	46.112,77
4.01.01.04.0001	SIMPLES NACIONAL (PC)	R\$	46.112,77

g) Custos operacionais

Os custos operacionais de uma empresa são gastos associados à manutenção e administração de um negócio no dia-a-dia. O custo operacional total de uma empresa inclui o O custo operacional é deduzido da receita para chegar à receita operacional e é refletido na demonstração de resultados da empresa. Ou seja, custos operacionais são o dinheiro desembolsado por uma determinada empresa para a execução de suas atividades e assegurar suas operações. Insumos de produção, remuneração de equipes, despesas financeiras e viagens corporativas são consideradas custos operacionais.

3.03	Outros Custos	R\$	283.608,20
3.03.01	Custos operacionais	R\$	283.608,20
3.03.01.01	Custos operacionais internos	R\$	283.608,20
3.03.01.01.0002	CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA (C)	R\$	283.608,20

h) Despesa Operacional

As despesas operacionais são compostas por todos os gastos indispensáveis para o funcionamento de uma empresa são considerados despesas operacionais. Eles costumam ser previstos e têm como objetivo final manter o bom funcionamento do negócio. As despesas operacionais não estão relacionadas com a produção da empresa, mas sim com tudo aquilo que é necessário para mantê-la como salário dos funcionários e seus encargos, impostos, gastos de aluguel, luz, água, internet, material de escritório, ou seja, tudo aquilo que é necessário para o seu funcionamento.

3.01	Despesas operacionais	R\$	31.052,74
3.01.01	Despesas	R\$	31.052,74
3.01.01.01	Taxas	R\$	4.641,00
3.01.01.01.0001	ALVARA FUNCIONAMENTO (D)	R\$	4.641,00
3.01.01.01.0002	ALVARÁ SANITARIO (D)	R\$	0,00
3.01.01.02	Energia elétrica	R\$	4.124,74
3.01.01.02.0001	ENER. ELETRICA CONSUMO (D)	R\$	2.476,74
3.01.01.02.0002	ENER. ELETRICA ILUM. PUBLICA (D)	R\$	1.648,00
3.01.01.04	Aluguéis	R\$	22.287,00
3.01.01.04.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	11.487,00
3.02.01.03.0001	IMOVEIS	R\$	10.800,00

i) Despesas não operacionais

As despesas operacionais são compostas por todos os gastos indispensáveis para o funcionamento de uma empresa são considerados despesas operacionais. Eles costumam ser previstos e têm como objetivo final manter o bom funcionamento do negócio. As despesas operacionais não estão relacionadas com a produção da empresa, mas sim com tudo aquilo que é necessário para mantê-la como salário dos funcionários e seus encargos, impostos, gastos de aluguel, luz, água, internet, material de escritório, ou seja, tudo aquilo que é necessário para o seu funcionamento.

3.02	Despesas não operacionais	R\$	1.062,96
3.02.01	Despesas não operacionais	R\$	1.062,96
3.02.01.01	Taxas	R\$	568,00
3.02.01.01.0001	JUCEMA REGISTRO TAXA (D)	R\$	226,00
3.02.01.01.0002	JUCEMA REGISTRO TAXA (D)	R\$	0,00
3.02.01.01.0003	CUSTAS CERTIDOES TAXA (D)	R\$	342,00
3.02.01.02	Impostos Municipais	R\$	494,96
3.01.01.02.0001	IPTU SEDE EMPRESA	R\$	494,96

[Assinatura]

[Assinatura]

DURANS CONSTRUTORA LTDA | CNPJ: 15.026.587/0001-85 | NIRE: 21201056353
 RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - - CENTRO - CEP: 65.204-000 - PRESIDENTE SARNEY - MA
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) EM: 08/02/2012

Proc: 12/2024
 Fls: 156
 Assi: [Assinatura]

NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023

■ j) Outras despesas

As despesas não operacionais são aquelas que não estão associadas ao funcionamento ou atividades principais da empresa. Ou seja, são despesas que não têm relação com o que ela oferece a seus clientes. Também não estão associadas às atividades acessórias dessa companhia, todos aqueles gastos que não apresentam relação direta com a atividade principal da empresa. Ou seja, eles não são exigidos para o seu funcionamento ou para a produção de um bem ou serviço que será comercializado.

3.03	Outros Custos	R\$	45.698,45
3.03.01	Custos não operacionais	R\$	45.698,45
3.03.01.01	Encargos Financeiros	R\$	10.058,45
3.03.01.01.0001	JUROS ATRASO PAGAMENTO (C)	R\$	9,94
3.03.01.01.0002	JUROS/MORA/MULTA (C)	R\$	4.776,64
3.03.01.01.0003	MULTA ATRASO PAGAMENTO (C)	R\$	5.271,87
3.03.01.01.0004	OUTROS	R\$	0,00
3.03.02.01	Outros custos não operacionais	R\$	35.640,00
3.03.02.01.0001	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE (C)	R\$	7.200,00
3.03.02.01.0002	PRÓ-LABORE (D)	R\$	28.440,00

■ k) Lucro/Prejuízo do Exercício

As despesas não operacionais são aquelas que não estão associadas ao funcionamento ou atividades principais da empresa. Ou seja, são despesas que não têm relação com o que ela oferece a seus clientes. Também não estão associadas às atividades acessórias dessa companhia, todos aqueles gastos que não apresentam relação direta com a atividade principal da empresa. Ou seja, eles não são exigidos para o seu funcionamento ou para a produção de um bem ou serviço que será comercializado.

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	41.407,09
2.03.05.01.0001 LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$	41.407,09

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
 RG 022792812002-6 SESP/MA
 CPF: 610.163.403-54
 Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
 CPF: 352.523.538-08
 CRC/MA 012524-0/3
 Contadora

[Assinatura] B
 [Assinatura] C



PROC: 121.2024
S: 158
si: [Handwritten Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35252353808	FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2024 08:08 SOB N° 20241226082.
PROTOCOLO: 241226082 DE 17/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413251449. CNPJ DA SEDE: 15026587000185.
NIRE: 21201056353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2024.
DURANS CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten Signature]



Proc: 12/2024
Fls: 158
Assi: [Signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12413250914 em 17/09/2024, protocolo 241225515. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DURANS CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro: 21201056353
CNPJ: 15026587000185
Município: Presidente Sarney

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35252353808	FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA	MA012524/O-3
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/09/2024 07:53 SOB N° 20241225515.
PROTOCOLO: 241225515 DE 16/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12413250914. NIRE: 21201056353.
DURANS CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Signature]

00: 12/2024
15: 159
2: [assinatura]

LIVRO DIÁRIO

NUMERO DE ORDEM 07

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro o total de 23 (vinte e três) folhas, numeradas eletronicamente do número 1 (um) ao número 23 (vinte e três) e servirá de Livro Diário nº 07, para o lançamento das operações realizadas pela empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) sob o nº 15.026.587/0001-85 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o Número de Identificação de Registro Empresarial (NIRE) 21201056353, com arquivamento dos atos constitutivos no dia 08/02/2012, e matriz localizada na RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY - CEP: 65.204-000 - MA, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Presidente Sarney / MA, 01 de janeiro de 2023

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
RG 022792812002-6 SESP/MA
CPF: 610.163.403-54
Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CPF: 352.523.538-08
CRC/MA 012524-0/3
Contadora

[assinatura]
[assinatura]

Proc: 1212024
Fls: 160
Assi: Clay

LIVRO DIÁRIO
NUMERO DE ORDEM 07

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro o total de 23 (vinte e três) folhas, numeradas eletronicamente do número 1 (um) ao número 23 (vinte e três) e serviu de Livro Diário nº 07, para o lançamento das operações realizadas pela empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) sob o nº 15.026.587/0001-85 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o Número de Identificação de Registro Empresarial (NIRE) 21201056353, com arquivamento dos atos constitutivos no dia 08/02/2012, e matriz localizada na RUA INACIO DÁVILA, nº 125 - - CENTRO - PRESIDENTE SARNEY - CEP: 65.204-000 - MA, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Presidente Sarney / MA, 31 de dezembro de 2023

LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
RG 022792812002-6 SESP/MA
CPF: 610.163.403-54
Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CPF: 352.523.538-08
CRC/MA 012524-O/3
Contadora






Proc: 12/2024
Fls: 161
Assi: [Handwritten Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35252353808	FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/09/2024 07:53 SOB N° 20241225515.
PROTOCOLO: 241225515 DE 16/09/2024. NIRE: 21201056353.
DURANS CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten Signature]



Proc: 1212024
Fls: 162
Assi: [Signature]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
REGISTRO..... : MA-012524/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.523.538-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/09/2024 as 17:40:43.
Válido até: 16/12/2024.
Código de Controle: 742900.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Signatures]



DURANS: 12/2024

CONSTRUTORA: 163

Ass: *Clesay*

Att.

Senhor Presidente e demais membros da

Comissão Permanente de Licitação – CPL da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA

Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro – 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Abertura:

Data: 18 de setembro de 2024

Hora: 15h00min

Certame - Objeto:

Pregão Eletrônico 05/2024 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas nas repartições públicas do município de Presidente Sarney – MA.

DECLARAÇÃO DA/O CONTABILISTA

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA, brasileira, solteira, contabilista, portadora do CPF 352.523.538-08, regularmente inscrita no Conselho de Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão (CRC-MA) sob o registro 012524 / O - 3, responsável técnica pela empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.026.587/0001-85, sediada à Rua Inácio Dávila, nº 125 – Centro – Presidente Sarney – CEP: 65.204-000 – MA atesta que a empresa supracitada atende plenamente o disposto no item 14.3.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico 05/2024, uma vez que apresenta índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, presentes nos Indicadores de Capacidade Econômico-Financeira da empresas nos últimos exercícios sociais, e que, da análise dos documentos apresentados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), obtiveram resultado igual ou superior a 1 (um).

Presidente Sarney/MA, 17 de setembro de 2024.

FRANCISCA DIONES

SARGES

PIMENTA:35252353808

Assinado de forma digital por FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA 35252353808
DN: c. SR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF, AT, ou=EM BRANCO, ou=22917962000105, ou=sides, ou=informa, ou=FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA 35252353808
Dados: 2024.09.17 18:57:03 -03:00
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA

Assinatura Contabilista Responsável

Clesay

CNPJ: 15.026.587/0001-85
Insc. Estadual: 12.377.875-1
Insc. Municipal: 2.0229

Rua Inácio Dávila, nº 125 – Centro
65.204-000 - Presidente Sarney – MA
E-mail: construtoradurans@hotmail.com

Proc: 1212024
Fls: 164
Assi: [Assinatura]

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.026.587/0001-85, estabelecido(a) na RUA INACIO DAVILA, 125 , CENTRO, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Presidente Sarney - MA, 28/12/2019

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

[Assinatura]



Proc: 1212024
Fls: 165
Assi: [Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00747007314	ROBSON HEYDER NASCIMENTO RODRIGUES
61016340354	LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020 10:36 SOB N° 20200003488.
PROTOCOLO: 200003488 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000019380. NIRE: 21201056353.
DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

[Signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DURANS CONSTRUTORA LTDA NIRE : 21201056353 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403640734		
NIRE (Sede) 21201056353		CNPJ 15.026.587/0001-85		Data de Ato Constitutivo 08/02/2012	Início de Atividade 07/02/2012
Endereço Completo Rua INACIO DAVILA, Nº 125, CENTRO - Presidente Sarney/MA - CEP 65204-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CACAMBA, CAMINHAO, TRATOR, RETRO, GUINDASTES E MAQUINAS PESADAS) LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS E DEMAIS LOGRADOUROS PUBLICOS) IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS		CPF/CNPJ 610.163.403-54	Participação no capital R\$ 600.000.00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS		CPF 610.163.403-54		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 17/09/2024		Número 20241226082		Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/09/2024, às 17:35:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5F1GBHDX.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc: 12/2024
167
Chay



GOVERNO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Protocolo: MAC2403640780

Certificamos que a empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA
Portadora do CNPJ 15.026.587/0001-85
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

NIRE (Sede)
21201056353

CNPJ
15.026.587/0001-85

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
08/02/2012

Início de Atividade
07/02/2012

Endereço Completo
RUA INACIO DAVILA, Nº125, CENTRO - Presidente Sarney/MA - CEP65204000

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
223	20241226082	17/09/2024	BALANCO
223	20241222567	16/09/2024	BALANCO
002	20240946413	21/07/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210886153	05/07/2021	BALANCO
002	20210461969	06/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200752855	03/09/2020	BALANCO
307	20200003488	06/01/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	20200003429	06/01/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201056353	06/01/2020	TRANSFORMACAO
090	21201056353	06/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190822813	02/07/2019	BALANCO
223	20180653946	06/09/2018	BALANCO
002	20170409279	01/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170515516	30/03/2017	BALANCO
002	20170322220	24/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130079103	24/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20120096358	08/02/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101848134	08/02/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2024, às 13:08:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 7CRCXKYC.



MAC2403640780

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Chay

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DOS MORADORES DO POVOADO MARTINS

Povoado Martins, S/N, Presidente Sarney - MA.

CNPJ nº 03.158.984/0001-21

DAP PJ: SDW031589840001160517011

Telefone: (98) 3384-1073/3384-1074

Doc: 12/2024
168
Cesay

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **DURANS & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, sito a Rua Inácio Dávila, nº 125, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.026.587/0001-85, prestou serviços de desinsetização, desratização, descupinização, aspiração, repelente para eliminação de vetores e limpeza de caixa d'água, nas dependências desta Associação e áreas externas.

Registramos que a empresa prestou os serviços:

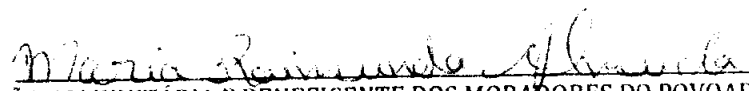
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Serviços de aspiração e repelente para eliminação de vetores	M ²	840
Serviços de descupinização	M ²	840
Serviços de desinsetização	M ²	840
Serviços de desratização	M ²	840
Serviços de limpeza de caixa d'água	Unidade	02

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Tiago Oliveira Nunes, RNP: 1113501049 - Engenheiro Civil.
PERÍODO: 01/07/2024 a 09/08/2024.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Sarney-MA, 29 de agosto de 2024

Atenciosamente,


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DOS MORADORES DO POVOADO MARTINS
Maria Raimunda Almeida
CPF nº 888.319.903-06
RG nº 120367799-2 SSP/MA
Presidente

Poder Judiciário TJMA. Selo.
RECFIR1570320L0ZZH4NVBAN8119,
25/08/2024 09:39:26, Ato: 13.17.2. Parte(s):
MARIA RAIMUNDA ALMEIDA, Rec Firma:
Semelhança. Total R\$ 6,25 Emol R\$ 5,65 FER
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consult
em <https://selo.tjma.jus.br>

Rosimere Carlos Ferreira
Escritório

Cesay



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Proc: 1212024
Fls: 170
Assi: *[Handwritten Signature]*

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 69/2023

O Departamento de vigilância Sanitária, através do departamento de registro, fiscalização e controle de serviços e estabelecimentos, em atenção ao requerimento da firma: **DURANS CONSTRUTORA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 15.026.587/0001-85, NOME FANTASIA CONSTRUTORA DURANS, SITUADA NA RUA INACIO DAVILA- SN- CENTRO- PRESIDENTE SARNEY-MA** inspecionou suas instalações físicas, cujas instalações se destinam ao funcionamento de **ATIVIDADES PRINCIPAL – 41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovia 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, sob a responsabilidade técnica de TIAGO OLIVEIRA NUNES, CPF 018.005.473-23 e a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o artigo 69, da Lei Complementar nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e código de postura do município 014/98.**

Presidente Sarney/MA, 15 de dezembro de 2023

[Handwritten Signature]
Junior Alves de Sousa Sá
Coordenador de Vigilância Sanitária
P.O. 100/2023

Junior Alves de Sousa Sá
Coordenador de Vigilância Sanitária

[Handwritten Signature]
Delane Miranda Silva
Secretária Municipal de Saúde
P.O. 100/2023 GAP
Amarante do Maranhão-MA

Delane Miranda Silva
Secretária Municipal de Saúde

ATENÇÃO: O presente Alvará deverá ser afixado, em local visível à fiscalização e terá validade de 1 (um) ano a partir da data de expedição.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 12

Proc: 1212024
Fls: 171
Assi: [Assinatura]

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Às 14:54:34 horas do dia 18 de Setembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	Microempresa
MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO	28.240.054/0001-43	Microempresa
INOVE HIGIENIZACOES LTDA	40.362.391/0001-09	Microempresa
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	Microempresa
L APARECIDO BONIFACIO	01.829.337/0001-79	Microempresa
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	Microempresa
DURANS CONSTRUTORA LTDA	15.026.587/0001-85	Microempresa
J S COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	Microempresa
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	Microempresa
CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.497.557/0001-61	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59057	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33614013000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 989.750,00	Classificada	--
20532	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO	28240054000143	DEMAND	PIRETROIDES	R\$ 740.000,00	Classificada	[Assinatura]
16994	INOVE HIGIENIZACOES LTDA	40362391000109	CITROMAX/BAYER/ KELLDRIN	FORMIMAX PLUS/ RODILON/FIPRONIL	R\$ 987.900,00	Classificada	--

[Assinatura]

Proc: 1212024
 Fls: 172
 Assi: Uesay

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14845	4K DEDETIZACOES LTDA	19797332000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 989.750,00	Classificada	--
97922	L APARECIDO BONIFACIO	01829337000179	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 980.500,00	Classificada	--
80142	MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05356362000133	N/A	N/A	R\$ 989.750,00	Classificada	--
27708	DURANS CONSTRUTORA LTDA	15026587000185	Serviço	Serviço	R\$ 989.750,00	Classificada	--
53482	J S COMERCIO LTDA	12508451000113	S.M	S.M	R\$ 980.500,00	Classificada	--
57442	M S D DOS SANTOS LTDA	51616551000115	INSETMAX	SCRE4M	R\$ 989.750,00	Classificada	--
49719	CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29497557000161	bayer	bayer	R\$ 943.500,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 989.750,00	16/09/2024 16:28:53	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R\$ 989.750,00	17/09/2024 16:14:52	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	06.366.362/0001-33	R\$ 989.750,00	17/09/2024 16:52:41	Fornecedor Desclassificado
DURANS CONSTRUTORA LTDA	15.026.587/0001-85	R\$ 989.750,00	17/09/2024 17:09:03	Classificado
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	R\$ 989.750,00	17/09/2024 23:21:44	Classificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	06.366.362/0001-33	R\$ 989.700,00	19/09/2024 15:31:55	Fornecedor Desclassificado
NOVE HIGIENIZACOES LTDA	40.362.391/0001-09	R\$ 987.900,00	17/09/2024 12:28:08	Fornecedor Desclassificado
L APARECIDO BONIFACIO	01.829.337/0001-79	R\$ 980.500,00	17/09/2024 16:30:15	Classificado
J S COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	R\$ 980.500,00	17/09/2024 22:00:59	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.497.557/0001-61	R\$ 943.500,00	18/09/2024 14:15:14	Classificado
MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO	28.240.054/0001-43	R\$ 740.000,00	17/09/2024 11:54:09	Classificado
DURANS CONSTRUTORA LTDA	15.026.587/0001-85	R\$ 736.300,00	19/09/2024 15:32:55	Intermediario

Uesay

Proc: 12/2024
 Fls: 173
 Assi: Uesay

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 710.660,00	19/09/2024 16:33:17	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.497.557/0001-61	R\$ 700.000,00	19/09/2024 15:33:13	Intermediario
4K DEDETIZACOES LTDA	49.797.332/0001-77	R\$ 692.825,00	19/09/2024 15:34:15	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 690.000,00	19/09/2024 15:33:51	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 680.000,00	19/09/2024 15:34:33	Fornecedor Desclassificado
DURANS CONSTRUTORA LTDA	15.026.587/0001-85	R\$ 647.500,00	19/09/2024 15:35:04	Intermediario
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 647.000,00	19/09/2024 15:35:23	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 630.000,00	19/09/2024 15:35:53	Fornecedor Desclassificado
J.S. COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	R\$ 610.500,00	19/09/2024 15:36:02	Fornecedor Desclassificado
DURANS CONSTRUTORA LTDA	15.026.587/0001-85	R\$ 555.000,00	19/09/2024 15:35:55	Intermediario
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 550.000,00	19/09/2024 15:36:23	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	49.797.332/0001-77	R\$ 540.000,00	19/09/2024 15:36:40	Fornecedor Desclassificado
J.S. COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	R\$ 527.250,00	19/09/2024 15:37:27	Fornecedor Desclassificado
DURANS CONSTRUTORA LTDA	15.026.587/0001-85	R\$ 494.875,00	19/09/2024 15:39:57	Intermediario
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 490.000,00	19/09/2024 15:36:54	Fornecedor Desclassificado
J.S. COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	R\$ 462.500,00	19/09/2024 15:38:44	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 450.000,00	19/09/2024 15:37:37	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 400.000,00	19/09/2024 15:38:07	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 380.000,00	19/09/2024 15:38:27	Fornecedor Desclassificado

Uesay

Proc: 1212024
 Fls: 174
 Ass: [Signature]

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 370.000,00	10/09/2024 16:38:46	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 350.000,00	10/09/2024 16:38:53	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 340.000,00	10/09/2024 16:39:00	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 320.000,00	10/09/2024 16:39:08	Fornecedor Desclassificado
J.S. COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	R\$ 277.500,00	10/09/2024 16:43:16	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 270.000,00	10/09/2024 16:39:26	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 250.000,00	10/09/2024 16:39:43	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 220.000,00	10/09/2024 16:39:58	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.797.332/0001-77	R\$ 210.000,00	10/09/2024 16:40:23	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 218.000,00	10/09/2024 16:41:04	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 217.000,00	10/09/2024 16:41:33	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 216.000,00	10/09/2024 16:41:47	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 210.000,00	10/09/2024 16:41:57	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.797.332/0001-77	R\$ 200.000,00	10/09/2024 16:42:12	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 208.000,00	10/09/2024 16:42:20	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.797.332/0001-77	R\$ 208.000,40	10/09/2024 16:42:32	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 208.000,00	10/09/2024 16:42:33	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.000,00	10/09/2024 16:42:49	Fornecedor Desclassificado

[Signature]

Lances do Lote 1

Proc: 12/2024
 Pis: 175
 Ass: Uesley

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
4K-DEDETIZACOES-LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 207.000,00	10/09/2024 16:42:46	Fornecedor Desclassificado
MARANATA-SERVICOS-E-MANUTENCAO-LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 207.800,00	10/09/2024 16:43:22	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 207.700,00	10/09/2024 16:43:27	Fornecedor Desclassificado
SECO-AMBIENTAL,-SERVICOS,-PESQUISAS-E-CONSTRUTORA-LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.600,00	10/09/2024 16:43:33	Fornecedor Desclassificado
MARANATA-SERVICOS-E-MANUTENCAO-LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 207.600,00	10/09/2024 16:43:49	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 207.600,00	10/09/2024 16:43:53	Fornecedor Desclassificado
MARANATA-SERVICOS-E-MANUTENCAO-LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 207.400,00	10/09/2024 16:44:12	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 207.300,00	10/09/2024 16:44:21	Fornecedor Desclassificado
SECO-AMBIENTAL,-SERVICOS,-PESQUISAS-E-CONSTRUTORA-LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.200,00	10/09/2024 16:46:26	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 207.208,00	10/09/2024 16:46:41	Fornecedor Desclassificado
SECO-AMBIENTAL,-SERVICOS,-PESQUISAS-E-CONSTRUTORA-LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.207,00	10/09/2024 16:46:04	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 207.206,00	10/09/2024 16:46:12	Fornecedor Desclassificado
MARANATA-SERVICOS-E-MANUTENCAO-LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 207.100,00	10/09/2024 16:46:22	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 207.180,00	10/09/2024 16:46:34	Fornecedor Desclassificado
SECO-AMBIENTAL,-SERVICOS,-PESQUISAS-E-CONSTRUTORA-LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.188,00	10/09/2024 16:46:55	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 207.187,00	10/09/2024 16:47:06	Fornecedor Desclassificado
MARANATA-SERVICOS-E-MANUTENCAO-LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 207.180,00	10/09/2024 16:48:03	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 207.170,00	10/09/2024 16:48:10	Fornecedor Desclassificado


Uesley

[Handwritten mark]

Lances do Lote 1

Proc: 12/2024
 Fls: 126
 Assi: Clay

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.178,00	19/09/2024 15:49:15	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 207.160,00	19/09/2024 15:49:11	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R\$ 207.168,00	19/09/2024 15:49:17	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.167,00	19/09/2024 15:49:54	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R\$ 207.166,00	19/09/2024 15:50:14	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.166,00	19/09/2024 15:50:20	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R\$ 207.164,00	19/09/2024 15:50:27	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.163,00	19/09/2024 15:50:57	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R\$ 207.162,00	19/09/2024 15:51:02	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 207.160,00	19/09/2024 15:52:04	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R\$ 207.150,00	19/09/2024 15:52:10	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.168,00	19/09/2024 15:52:31	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R\$ 207.155,00	19/09/2024 15:52:38	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 207.150,00	19/09/2024 15:52:45	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 207.000,00	19/09/2024 15:53:17	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R\$ 205.500,00	19/09/2024 15:52:58	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 205.000,00	19/09/2024 15:53:55	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R\$ 204.500,00	19/09/2024 15:54:03	Fornecedor Desclassificado

Clay 

Lances do Lote 1

Proc: 12/2024
 Fls: 177
 Assi: [Signature]

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 204.400,00	10/09/2024 15:54:38	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 204.300,00	10/09/2024 15:54:48	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 204.200,00	10/09/2024 15:55:04	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 204.100,00	10/09/2024 15:55:12	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 204.000,00	10/09/2024 15:55:19	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 203.600,00	10/09/2024 15:55:34	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 203.400,00	10/09/2024 15:56:03	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 202.600,00	10/09/2024 15:56:13	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 202.400,00	10/09/2024 15:56:32	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 196.000,00	10/09/2024 15:56:39	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 194.000,00	10/09/2024 15:57:50	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	06.366.362/0001-33	R\$ 194.600,00	10/09/2024 15:57:59	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 193.000,00	10/09/2024 15:58:00	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	06.366.362/0001-33	R\$ 192.800,00	10/09/2024 15:58:12	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 192.700,00	10/09/2024 15:58:37	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 190.000,00	10/09/2024 15:59:04	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	06.366.362/0001-33	R\$ 189.700,00	10/09/2024 15:59:56	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 185.000,00	10/09/2024 16:00:00	Fornecedor Desclassificado

[Handwritten signatures and marks]

Proc: 1212024
 Fls: 178
 Ass: Cleay

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 184.800,00	10/09/2024 16:01:05	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 175.750,00	10/09/2024 16:01:07	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 175.740,00	10/09/2024 16:01:24	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 170.200,00	10/09/2024 16:01:26	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 170.100,00	10/09/2024 16:01:49	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 168.350,00	10/09/2024 16:01:52	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 168.340,00	10/09/2024 16:02:13	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 167.250,00	10/09/2024 16:02:18	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 167.240,00	10/09/2024 16:02:47	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 160.000,00	10/09/2024 16:03:01	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 149.000,00	10/09/2024 16:03:07	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 148.000,00	10/09/2024 16:03:23	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 147.000,00	10/09/2024 16:03:31	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 145.000,00	10/09/2024 16:03:38	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 144.000,00	10/09/2024 16:03:52	Fornecedor Desclassificado
MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	05.356.362/0001-33	R\$ 144.000,00	10/09/2024 16:03:51	Fornecedor Desclassificado
4K DEDETIZACOES LTDA	10.707.332/0001-77	R\$ 143.000,00	10/09/2024 16:03:56	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 142.000,00	10/09/2024 16:04:06	Fornecedor Desclassificado

Cleay


Proc: 1212024
 Fls: 179
 Assi: Cleary

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
4K-DEDETIZACOES-LTDA	49.707.332/0001-77	R\$ 140.000,00	19/09/2024 16:04:11	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA-LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 139.990,00	19/09/2024 16:04:25	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	49.707.332/0001-77	R\$ 138.000,00	19/09/2024 16:04:27	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA-LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 137.990,00	19/09/2024 16:04:47	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	49.707.332/0001-77	R\$ 136.000,00	19/09/2024 16:04:49	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA-LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 135.990,00	19/09/2024 16:05:04	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	49.707.332/0001-77	R\$ 130.000,00	19/09/2024 16:05:05	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA-LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 129.990,00	19/09/2024 16:05:10	Fornecedor Desclassificado
4K-DEDETIZACOES-LTDA	49.707.332/0001-77	R\$ 129.000,00	19/09/2024 16:05:19	Fornecedor Desclassificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA-LTDA	33.614.013/0001-00	R\$ 119.990,00	19/09/2024 16:05:26	Fornecedor Desclassificado
L-APARECIDO-BONIFACIO	01.829.337/0001-79	R\$ 3.800,00	19/09/2024 16:42:34	Lance Excluído
INOVE-HIGIENIZACOES-LTDA	40.362.394/0001-09	R\$ 3,00	19/09/2024 15:30:33	Fornecedor Desclassificado
L-APARECIDO-BONIFACIO	01.829.337/0001-79	R\$ 3,49	19/09/2024 15:33:16	Lance Excluído

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2024 15:28:03	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/09/2024 15:30:10	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/09/2024 15:36:41	O Fornecedor: 97922 cancelou o lance no valor de R\$ 3,49 pelo motivo abaixo: errol conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	19/09/2024 15:40:11	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	19/09/2024 15:43:32	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 97922 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 3.800,00 . Pelo motivo abaixo: erro de digitação .

Cleary 

Proc: 12/2024
Fls: 180
Ass: [assinatura]

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2024 15:43:44	Fornecedor: 97922 , seu lance no valor de R\$ 3.800,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/09/2024 16:05:33	O Fornecedor: 14845 cancelou o lance no valor de R\$ 120.000,00 pelo motivo abaixo: erro ! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	19/09/2024 16:07:26	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	19/09/2024 16:11:38	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	19/09/2024 16:21:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/09/2024 16:27:53	A proposta do fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$3,99 .
Sistema	19/09/2024 16:28:24	Fornecedor: INOVE HIGIENIZACOES LTDA , com lance no valor de R\$ 3,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Preço Inexequível. !
Sistema	19/09/2024 16:28:24	A proposta do fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$119.990,00 .
Sistema	24/09/2024 16:35:37	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA , com lance no valor de R\$ 119.990,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não foi clara na apresentação da composição de custos, deixando elencar os custos de deslocamentos entre as localidades para prestação dos serviços. Notamos que no contrato apresentado com a Prefeitura Municipal de Bonito, datado de 26 de abril de 2021, observamos que o valor unitário do M2 é de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos), valor acima do vencido, ficando questionável quanto Planilha apresentada, uma vez que o município de Presidente Sarney-MA, carece de uma logística de deslocamento não apresentado na Planilha.!
Sistema	24/09/2024 16:35:37	A proposta do fornecedor 4K DEDETIZACOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$130.000,00 .
Sistema	24/09/2024 17:04:10	Fornecedor: 4K DEDETIZACOES LTDA , com lance no valor de R\$ 130.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Na planilha apresentada pela empresa, verificamos ausência de composição de custo de deslocamento para executar do serviços entre as localidades.!
Sistema	24/09/2024 17:04:10	A proposta do fornecedor MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$144.000,00 .
Sistema	24/09/2024 17:05:27	Fornecedor: MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA , com lance no valor de R\$ 144.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a comprovação de exequibilidade!
Sistema	24/09/2024 17:05:27	A proposta do fornecedor J S COMERCIO LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$277.500,00 .
Sistema	24/09/2024 17:05:40	Fornecedor: J S COMERCIO LTDA , com lance no valor de R\$ 277.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a comprovação de exequibilidade!
Sistema	24/09/2024 17:05:40	A proposta do fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$494.875,00 .
Sistema	24/09/2024 17:48:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/09/2024 17:49:41	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/09/2024 17:56:59	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/09/2024 17:58:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/09/2024 16:39:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA-15.026.587/0001-85 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA -15.026.587/0001-85 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$494.875,00 .
Sistema	25/09/2024 16:40:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/09/2024 16:44:34	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

[Assinaturas manuscritas]

Proc: 12/2024
Fis: 181
de: *[Handwritten Signature]*

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 16:46:05	O fornecedor CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/09/2024 16:50:06	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/09/2024 17:08:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INOVE HIGIENIZACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/09/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 03/10/2024 .
Sistema	25/09/2024 17:08:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INOVE HIGIENIZACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/09/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 03/10/2024 .
Sistema	25/09/2024 17:08:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INOVE HIGIENIZACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/09/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 03/10/2024 .
Sistema	25/09/2024 17:08:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/09/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 03/10/2024 .
Sistema	30/09/2024 09:06:53	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_inove_1727698013.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:06:53	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_inove_1727698013.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:06:53	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_inove_1727698013.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:06:53	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698013.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:06:53	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698013.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:06:53	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698013.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:09:44	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_inove_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:09:44	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_inove_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:09:44	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_inove_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:09:44	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_inove_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:09:44	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:09:44	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:09:44	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/09/2024 09:10:06	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	30/09/2024 09:10:06	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	30/09/2024 09:10:06	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698184.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	30/09/2024 09:10:21	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698013.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	30/09/2024 09:10:22	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698013.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.

[Handwritten Signature]

PROC: 1212024
 182
 [Assinatura]

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:10:22	O fornecedor INOVE HIGIENIZACOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo indisponibilidade_de_baixar_documentos_1727698013.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	30/09/2024 16:37:30	O fornecedor CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_construmil_servicos_1_1727725049.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/10/2024 16:36:22	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_inove_1727984181.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/10/2024 16:52:38	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes1_4_1727985158.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2024 17:30:43	O Recurso/Reconsideração do INOVE HIGIENIZACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Recurso Indeferido conforme decisão anexa..</i>
Sistema	10/10/2024 17:30:43	O Recurso/Reconsideração do INOVE HIGIENIZACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Recurso Indeferido conforme decisão anexa..</i>
Sistema	10/10/2024 17:30:43	O Recurso/Reconsideração do INOVE HIGIENIZACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Recurso Indeferido conforme decisão anexa..</i>
Sistema	10/10/2024 17:31:22	O Recurso/Reconsideração do CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Recurso Indeferido conforme decisão anexa..</i>
Sistema	10/10/2024 17:32:25	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DURANS CONSTRUTORA LTDA	15.026.587/0001-85	R\$ 494.875,00
2º	CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.497.557/0001-61	R\$ 700.000,00
3º	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO	28.240.054/0001-43	R\$ 740.000,00
4º	L APARECIDO BONIFACIO	01.829.337/0001-79	R\$ 980.500,00
5º	M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	R\$ 989.750,00

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INOVE HIGIENIZACOES LTDA	40362391000109	24/09/2024 17:49:41		Recurso Indeferido conforme decisão anexa.	Indeferido
INOVE HIGIENIZACOES LTDA	40362391000109	24/09/2024 17:56:59		Recurso Indeferido conforme decisão anexa.	Indeferido
INOVE HIGIENIZACOES LTDA	40362391000109	25/09/2024 16:44:34		Recurso Indeferido conforme decisão anexa.	Indeferido
CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29497557000161	25/09/2024 16:46:05		Recurso Indeferido conforme decisão anexa.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2024 14:54:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Devido a motivos pessoais o Pregoeiro não poderá abrir a sessão no horário programado.. A REABERTURA será no dia 19/09/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

[Assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2024 15:08:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/09/2024 15:30:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 15:30:10
Sistema	19/09/2024 16:36:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuação do certame.. A REABERTURA será no dia 20/09/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/09/2024 14:02:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/09/2024 14:06:22	ATENÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), Tendo em vista indícios de inexequibilidade dos preços ofertados (ABAIXO DE 50% DO VALOR ORÇADO), solicitaremos comprovação de exequibilidade das seguintes empresas: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00, 4K DEDETIZACOES LTDA, CNPJ: 19.797.332/0001-77, MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 05.356.362/0001-33, J S COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.508.451/0001-13. A comprovação se dá pelo envio de documentos que comprovem de fato que a empresa tem garantia de executar os serviços nos preços ofertados, bem como enviando notas fiscais de entrada e saída, composição de custos tendo percentuais de lucro, custos com deslocamento para executar do serviço, custo diretos e indiretos e tributos, as notas fiscais devem estar marcadas de acordo com o item solicitado, O acumulo de notas fiscais sem marcação da descrição dos itens, não ajuda na celeridade do processo, podendo perder o foco dos itens e não averiguar o que se necessita de fato. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/09/2024 14:07:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/09/2024 14:06:00hs até o dia 20/09/2024 16:08:00hs para o(s) fornecedor(es): SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.
Pregoeiro	20/09/2024 14:08:29	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/09/2024 14:07:00hs até o dia 20/09/2024 16:07:00hs para o(s) fornecedor(es): SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA J S COMERCIO LTDA 4K DEDETIZACOES LTDA MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA.
Sistema	20/09/2024 15:42:04	O fornecedor 4K DEDETIZACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_composicao_de_custos_e_documentos_de_habilitacao_1726857723.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	20/09/2024 15:42:15	O fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_custos_e_atestados_1726857734.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	20/09/2024 16:07:02	O prazo para o fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/09/2024 16:07:02	O prazo para o fornecedor J S COMERCIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/09/2024 16:07:02	O prazo para o fornecedor 4K DEDETIZACOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/09/2024 16:07:02	O prazo para o fornecedor MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/09/2024 16:08:01	O prazo para o fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	20/09/2024 16:14:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Análise documentação legal.. A REABERTURA será no dia 24/09/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/09/2024 15:07:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Proc: 12/2024
Fls: 133
Ass: [Assinatura]

[Assinatura]

Proc: 1212024
184
Fls: Uesay
si: Uesay

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2024 18:14:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuação do certame.. A REABERTURA será no dia 25/09/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/09/2024 14:32:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/09/2024 14:32:57	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2024 14:32:00hs até o dia 25/09/2024 16:32:00hs para o(s) fornecedor(es): DURANS CONSTRUTORA LTDA.
Pregoeiro	25/09/2024 14:33:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2024 14:33:00hs até o dia 25/09/2024 16:33:00hs para o(s) fornecedor(es): DURANS CONSTRUTORA LTDA.
Sistema	25/09/2024 15:06:15	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 5_durans_construtora_ltnda_cnd_sefaz_ate_12_12_2024_1727287575.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:15	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 6_durans_construtora_ltnda_cnda_sefaz_ate_12_12_2024_1727287575.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:16	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 2_durans_construtora_ltnda_cnpj_rfb_17_09_2024_1727287575.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:16	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 9_durans_construtora_ltnda_cndt_tst_16_03_2025_1727287576.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:17	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 15_durans_construtora_ltnda_simp_jucema_ate_16_11_2024_1727287576.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:17	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 3_durans_construtora_ltnda_sintegra_17_09_2024_1727287577.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:17	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 4_durans_construtora_ltnda_cnd_rfb_ate_13_03_2025_1727287577.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:18	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 4_3_2_1_doc_id_lucivaldo_de_ribamar_durans_1727287577.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:18	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 8_durans_construtora_ltnda_crf_caixa_ate_06_10_2024_1727287578.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:18	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR durans_construtora_ltnda_crapj_crea_ma_1727287578.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:18	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 10_durans_construtora_ltnda_falencia_1727287578.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:19	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 16_durans_construtora_ltnda_espe_jucema_ate_17_11_2024_1727287579.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:19	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 14_declaracao_do_contabilista_1727287579.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:19	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR nota_atestado_1727287579.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:20	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 1_l_de_r_durans_re_alt1_24_01_2013_1727287579.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:20	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 1_l_de_r_durans_re_alt3_01_06_2017_1727287579.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:23	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_dedetizacao_durans_1727287583.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:23	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 1_l_de_r_durans_re_alt2_24_03_2017_1727287583.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:24	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 7_rodrigues_construtora_ltnda_cnd_mun_unif_durans_02_07_2024_1727287583.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:24	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 16_durans_construtora_ltnda_alvara_sanitario_1727287584.pdf no habilitanet.

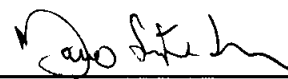
B

Uesay

PROC: 1212024
PIS: 185
Clay

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 15:06:25	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 17_atestado_de_capacidade_tecnica_1727287585.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:25	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 13_chp_contabilista_responsavel_ate_12_12_2024_1727287585.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:25	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 1_de_r_durans_re_insc_08_02_2012_1727287585.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:25	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 1_durans_construtora ltda_2_alt_cont_22_07_2024_1727287585.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:26	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 1_durans_e_rodrigues_construtora ltda_transf_29_12_2020_1727287586.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:26	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 1_durans_e_rodrigues_construtora ltda_1_alt_cont_07_04_2021_1727287586.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:26	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 4_3_1_6_durans_e_rodrigues_construtora ltda_dec_enq_epp_29_12_2020_1727287586.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:29	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 12_durans_construtora ltda_dem_cont_2023_1727287588.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:06:29	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR 11_durans_construtora ltda_dem_cont_2022_1727287589.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:19	O fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_readequada_dedetizacao_durans_2_1727288359.pdf no proposta final.
Sistema	25/09/2024 16:32:01	O prazo para o fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	25/09/2024 16:33:01	O prazo para o fornecedor DURANS CONSTRUTORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	25/09/2024 17:09:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuação do certame.. A REABERTURA será no dia 03/10/2024 17:08 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/10/2024 17:30:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

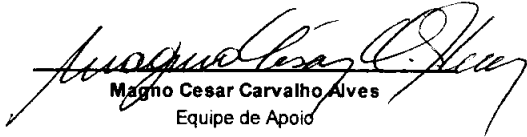
da mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:32:25 horas do dia 10 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro(a) Oficial

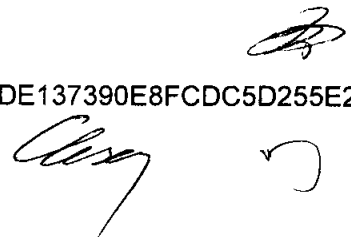


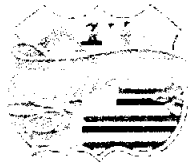
Bruno Rodrigo Costa da Luz
Equipe de Apoio



Magno Cesar Carvalho Alves
Equipe de Apoio

Autenticação: F2C19DE8879DE137390E8FCDC5D255E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Proc: Nº 12/2024
Fls: 186
Assi: *[Signature]*

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 12/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024, proposta de preços adequada da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: DURANS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.026.587/0001-85.



**DURANS & RODRIGUES
CONSTRUTORA LTDA**

Proc: 12/2024
Fls: 187
Assi: [assinatura]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Razão Social do Fornecedor: DURANS CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Rua Inacio Davila, sn, Centro, Presidente Sarney-MA

E-mail: duranserodriguesltda@hotmail.com

Dados bancários: Banco Caixa, Ag 2063, Conta 2471-0

Nome Societário com o devido CPF: CONSTRUTORA DURANS, CNPJ 15.026.587/0001-85

Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF: Lucivaldo De Ribamar Durans, Cpf: 610.163.403-54

Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	185.000	R\$ 2,68	R\$ 495.800,00

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Presidente Sarney-MA, 25 de setembro de 2024.

**LUCIVALDO DE
RIBAMAR
DURANS:61016340354**

Assinado de forma digital por LUCIVALDO DE RIBAMAR
DURANS:61016340354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19390527000106, ou=presencial, cn=LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS:61016340354
Dados: 2024.09.25 14:46:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112

**LUCIVALDO DE RIBAMAR DURANS
CPF: 610.163.403-54**

CNPJ: 15.026.587/0001-85

Insc. Estadual: 12.377.875-1

Insc. Municipal: 2.0229

**Rua Inácio Dávila, nº 125 – Centro
65.204-000 - Presidente Sarney – MA
E-mail: duranserodriguesltda@hotmail.com**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 12

Proc: 12/2024
Fls: 188
si: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 referente à *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DURANS CONSTRUTORA LTDA - 15.026.587/0001-85

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	185.000,00	M²	Serviço	Serviço	R\$ 2,68	R\$ 494.875,00	R\$ 5,35	R\$ 989.750,00	R\$ 2,68

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	50,0000 %	R\$
R\$ 494.875,00	R\$ 989.750,00		494.875,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 494.875,00	R\$ 989.750,00	50,0000 %	494.875,00

Presidente Sarney - Maranhão, 10 de Outubro de 2024
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 1212024
Fls: 189
Assi: Chas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18/09/2024 às 15h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: DURANS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 15.026.587/0001-85, estando de acordo com nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Presidente Sarney-MA, 10 de outubro de 2024.


Carlos Albino Costa da Luz
Secretária Municipal de Administração



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18/09/2024 às 15h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: DURANS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 15.026.587.0001-85, estando de acordo com nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Presidente Sarney-MA, 10 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c26d3695cf2d3ae951d3264b898e53c71669514

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 12/2024
Fls: 191
Assi: Uesley

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório fase externa. Parecer favorável a legalidade da fase externa. Procedimento apto para Homologação.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização, oriunda das: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, para realização de processo licitatório destinado a prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA”.

O procedimento veio acompanhado de: Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar, Autorização para abertura de processo licitatório, Encaminhamento para o Setor de Licitação, Termo de Referência, Minuta do Edital e seus Anexos, Encaminhamento do Setor de Licitação para essa Assessoria Jurídica para elaboração do Parecer Jurídico sobre o Edital da Licitação, Parecer Jurídico favorável à legalidade da fase preparatória da Minuta do Edital e da Modalidade da Licitação Avertada, Publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União e Jornal Extra, Ata de Sessão do Pregão, Documentação e Propostas da Empresa Vencedora, Aviso de Resultado de Licitação, Termo de Adjudicação, encaminhamento deste processo por parte do Setor de Licitação a esta Procuradoria Jurídica com vistas a analisar a fase final do procedimento licitatório.

DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Analisando os autos do presente Processo Administrativo, observa-se que ele está instruído conforme processo licitatório estipulado nos artigos 11 a 17 da Lei nº 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitação de fornecimento (em conformidade com os artigos 40 a 44) e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza aos artigos 59 a 61.

O Pregão Eletrônico nº 05/2024, utilizou com critério de julgamento o menor preço por item, tendo como resultado o valor total condizente com o custo máximo previsto no Edital.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, não trouxe limitação de valor para a realização do pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

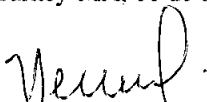
No tocante a habilitação das empresas vencedoras, observa-se que foram apresentadas as documentações necessárias (Art. 62, Lei nº 14.133/2021), cabendo ao agente de contratação averiguar o atendimento das exigências.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a esse Advogado Público opina pela **legalidade** da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Presidente Sarney-MA, 11 de outubro de 2024.


Nemuel Maycon Serra Lindoso
OAB/MA 9913
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 12

Proc: 12/2024
Fls: 192
Assi: [Assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.*

Fornecedor : DURANS CONSTRUTORA LTDA - 15.026.587/0001-85

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	185.000,00	M²	Serviço	Serviço	R\$ 2,67	R\$ 494.875,00	R\$ 5,35	R\$ 989.750,00	--	R\$ 2,67

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA

Subtotal Lote R\$ 494.875,00

Subtotal Adjudicado R\$ 494.875,00	Subtotal Orçado: R\$ 989.750,00	50,0000 %	R\$ 494.875,00
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 494.875,00	R\$ 989.750,00	50,0000 %	494.875,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 14 de Outubro de 2024

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 1212024
Fls: 193
Assi: [Assinatura]

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 SRP - PROCESSO ADMIN. Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 15.026.587/0001-85, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 cujo o objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, no horário das 08hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira.

Presidente Sarney - MA, 14 de outubro de 2024.


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração



Proc: 12/2024
Is: 194
Página

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.....	1
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA. Empresa vencedora: DURANS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 15.026.587/0001-85, totalizando um valor global de R\$ 494.875,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 14 de outubro de 2024
Carlos Alberto Costa da Luz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 SRP - PROCESSO ADMIN. Nº 12/2024.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 15.026.587/0001-85, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 cujo o objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas

do Município de Presidente Sarney-MA, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, no horário das 08hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira.

Presidente Sarney - MA, 14 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d97ccc9b2c0e0d5b48cfbfa0c4f24eb88f17a89

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 12/2024
Fls: 195
Assi: *[Signature]*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.613.745/0001-99, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº. 12/2024 – Pregão Eletrônico nº. 05/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua Inácio Dávila, nº 125 – Centro, Presidente Sarney-MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.026.587/0001-85, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Lucivaldo de Ribamar Durans, portador do Documento de Identificação nº 042217982011-1 SSP/MA e do CPF nº 610.163.403-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO II do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	185.000	R\$ 2,67	R\$ 494.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA.

3.2. Além do Órgão gerenciador, há outros interessados, quais sejam: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 12/2024
Fls: 196
Assi: [Assinatura]

gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 12/2024
Fls: 197
Assi: [Assinatura]

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 12/2024
Fls: 198
Assi: *[Handwritten Signature]*

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Serviço de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização);

10.1.1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória.

Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

10.1.2. Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade.

10.1.3. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

10.1.4. Os produtos utilizados deverão ter qualidade reconhecida pelos Órgãos de vigilância sanitária, deverão estar de acordo com todas as normas aplicáveis, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação deverá ser realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, tudo nos termos das regulações/normas vigentes.

10.1.5. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA, e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

10.1.6. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico da empresa responderá pela sua aquisição, utilização e controle.

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 12/2024
Fls: 199
Assi: *[Signature]*

10.1.7. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

10.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

10.1.10. A CONTRATADA deverá se obrigar a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

10.1.11. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

10.1.12. Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

10.1.13. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

10.1.14. Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

10.1.15. Os produtos utilizados deverão:

- não causar manchas;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ser inofensivos à saúde humana;
- estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- não ser nocivos às plantas e peixes, quando aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas;
- não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- além de obedecer às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

10.1.16. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

10.1.17. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.18. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

10.1.19. Contra moscas também deverá ser realizado tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.

10.1.20. As empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) endereço e telefone da Empresa Especializada.

10.1.21. Salienta-se que a contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 12/2024
Fls: 200
Assi: *[Handwritten Signature]*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Emitir a nota de empenho;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;
- 11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 11.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 11.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº. 14.133/2021;
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;
- 11.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado.
- 11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;
- 11.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Presidente Sarney, por processo legal, após a comprovação dos serviços prestados, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.
- 12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 12/2024
Fls: 201
Assi: *May*

grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
13.3 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) retro mencionado e a proposta vencedora do Fornecedor.
13.4 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
13.5 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser informada no ato compra.
13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
O foro para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Comum – Comarca de Pinheiro-MA, com exclusão de qualquer outro.

Presidente Sarney-MA, 17 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Lucivaldo de Ribamar Durans

Lucivaldo de Ribamar Durans
DURANS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Nayara Silva Costa

Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Euclides Ramalho Ferreira

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: *Maíra Carlos Ramalho Moreira* CPF Nº *028.352.323-94*

NOME: *Nelma Ribeiro Brito* CPF Nº *022.353.253-35*

TOC: _____
 FIS: *202*
 Ass: *[Signature]*

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 1

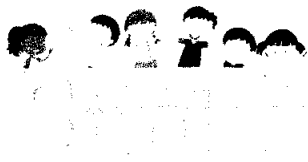
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024. Processo Administrativo nº 20/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na lei 14.133 de 2021. **ORGÃO LICENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA. Conforme segue em anexo.

Empresa: DURANS CONSTRUTORA LTDA					
CNPJ: 15.026.587/0001-85			E-mail: construtoradurans@hotmail.com		
ENDEREÇO: Rua Inácio Dávila, nº 125 – Centro, Presidente Sarney-MA			REPRESENTANTE: Lucivaldo de Ribamar Durans		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	185.000	RS 2,67	RS 494.875,00

A integra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 17 de outubro de 2024. Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administração e Finanças.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12/2024

203
Clary

Presidente Sarney - MA, 18 de outubro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S^a, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 (SRP), tendo como objeto a contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

Euclides Ramalho Ferreira

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12/2024

204
Classy

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	113.000	R\$ 2.67	R\$ 301.710.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12/2024

205
Clery

Presidente Sarney - MA, 18 de outubro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S^a, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 (SRP), tendo como objeto a contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

Nayara Silva Costa

Nayara Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12/2024

206
Ulescy

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	57.000	R\$ 2,67	R\$ 152.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Nº 12/2024

207
Clesay

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 18 de outubro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2024, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Cordialmente,



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



2024
Clasey

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Presidente Sarney - MA, 18 de outubro de 2024.

MEMORANDO

DA: Setor Contábil do município
PARA: Secretaria de Adm. Finanças
ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Nas seguintes rubricas:

SEC ADM

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.200.000,00

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	55.000,00

EDUCAÇÃO - MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 - Manter as atividades do - MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação 1550000000 - Transf. do salario educação
VALOR DISPONÍVEL:	715.000,00

JL



Nº 12/2024

209
Uesly

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 - Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 - Manutenção dos serviços de transporte escolar - Fundeb 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1540000000 - Transferências do Fundeb - imposto 30% 1541000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf 1543000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar
VALOR DISPONÍVEL:	1.605.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

FMS

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 - Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 - Receita de imposto e Transf. Saúde
VALOR DISPONÍVEL:	700.000,00

Joabe Dantas de Lima

**Joabe Dantas de Lima
CRC MA - 014466/O-7
CONTADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Nº 12/2024

210
Cláudio

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 21 de outubro de 2024.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

12/2024

211
Uleson

Presidente Sarney-MA, 21 de outubro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

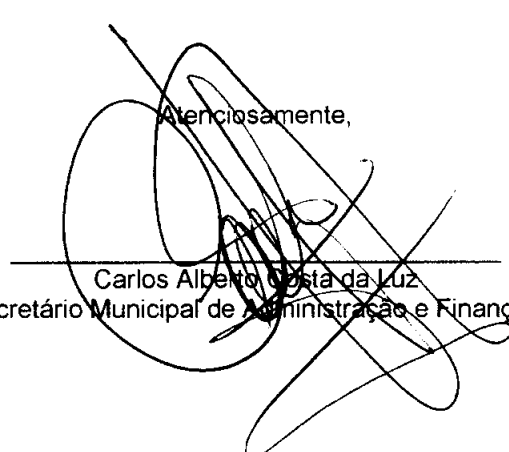
À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

AUTORIZO a elaboração dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 05/2024, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.

Segue, em anexo, tabela contendo os itens e quantitativos para atender as necessidades das referidas Secretarias.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



12/2024

212
Clesey

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	113.000	R\$ 2,67	R\$ 301.710,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	57.000	R\$ 2,67	R\$ 152.190,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M ²	15.000	R\$ 2,67	R\$ 40.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 12/2024
Fls: 213
Assi:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
Processo Administrativo nº 12/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP nº 65.204-000, nesta Cidade de Presidente Sarney neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.587/0001-85, sediada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney-MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. Lucivaldo de Ribamar Durans, sócio administrador, RG: 042217982011-1 SSP/MA e CPF nº 610.163.403-54, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	15.000	R\$ 2,67	R\$ 40.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SEC ADM

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006–Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.200.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as partes:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 12/2024
Fls: 214
Assi: Uesley

- 6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;
- 6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de xxxxx, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 12/2024
Fls: 215
Assi: *Clay*

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Presidente Sarney - MA, 22 de outubro de 2024.


Carlos Alberto Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE


Lucivaldo de Ribamar Durans
DURANS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª *MACIA* Carlos Ramos Moreira

CPF nº 028.352.323-97

2ª *Blanca* Gertrudes Sousa Lima

CPF nº 682.047.043-35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 12/2024
 Fls: 216
 Assi: [Signature]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
Processo Administrativo nº 12/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP nº 65.204-000, nesta Cidade de Presidente Sarney neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.587/0001-85, sediada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney-MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. Lucivaldo de Ribamar Durans, sócio administrador, RG: 042217982011-1 SSP/MA e CPF nº 610.163.403-54, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	113.000	R\$ 2,67	R\$ 301.710,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 301.710,00 (Trezentos e um mil, setecentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação 1550000000 – Transf. do salario educação

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção dos serviços de transporte escolar – Fundeb 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30% 1541000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf 1543000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

[Signature]



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as partes:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de xxxxx, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 12/2024
Fls: 213
Assi: *Clery*

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Presidente Sarney - MA, 22 de outubro de 2024.

Euclides Ramalho Ferreira

Euclides Ramalho Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

Lucivaldo de Ribamar Durans

Lucivaldo de Ribamar Durans

DURANS CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª *Stela de Lima*

CPF nº 601.762.523.39

2ª *Marlen Raposo Lurtado*

CPF nº 026.863.803.90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 12/2024
 Fls: 219
 Assi: Cery

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
Processo Administrativo nº 12/2024.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP nº 65.204-000, nesta Cidade de Presidente Sarney neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Nayara Silva Costa, RG 013645152000-0 SSP/MA e CPF.: 035.282.593-61, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa DURANS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.587/0001-85, sediada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney-MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. Lucivaldo de Ribamar Durans, sócio administrador, RG: 042217982011-1 SSP/MA e CPF nº 610.163.403-54, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas do município de Presidente Sarney-MA.	M²	57.000	R\$ 2,67	R\$ 152.190,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 152.190,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

FMS

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 por acordo entre as partes:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de xxxxx, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 12/2024
Fls: 221
Assi: *[Assinatura]*

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

A MATRIZ DE RISCO acompanhará o ETP e observados os casos facultativos e obrigatórios previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Presidente Sarney - MA, 22 de outubro de 2024.

[Assinatura]
Nayara Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[Assinatura]
Lucivaldo de Ribamar Durans

DURANS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª *[Assinatura]*

CPF nº 054.454.153-76

2ª *[Assinatura]*

CPF nº 639-047043-33



Proc: 12/2024

Fls: 222

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1772 / 2024 :: TERÇA, 22 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO..... 1

RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 152/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: DURANS CONSTRUTORA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.587/0001-85. **OBJETO:** contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO:** 22/10/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03 - Sec. Municipal de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração; SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração Presidente Sarney-MA, 22/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 153/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: DURANS CONSTRUTORA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.587/0001-85. **OBJETO:** contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DO CONTRATO:** 22/10/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 301.710,00 (Trezentos e um mil, setecentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação; 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0072 - Atividades do ensino fundamental; PROJETO ATIVIDADE: 2.014 - Manter as Atividades do MDE; 2.021 - Manutenção dos serviços de transporte escolar - Fundeb 40%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. Educação; 1550000000 - Transf. do Salário Educação; 1540000000 - Transferências do Fundeb - imposto 30%; 1541000000 - Transf. Do Fundeb 30% - Comple. Uniao-Vaaf; 1543000000 - Transf. Do Fundeb 30% - Comple. Uniao-Vaar. Euclides Ramalho Ferreira, Secretário Municipal de Educação, 22/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 154/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: DURANS CONSTRUTORA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.587/0001-85. **OBJETO:** contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para das repartições públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO:** 22/10/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 152.190,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Secretaria Municipal de Saúde; 1301 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0003 - Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029 - Atenção Básica; PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde; 1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção; 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saúde. Nayara Silva Costa, Secretária Municipal de Saúde, Presidente Sarney-MA, 22/10/2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d98c338ffb4a4e758d62b8f29dd09fe78c1ac4c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

